



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX — Nº 52

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 1979

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO MNI Nº 122

Alteração no Título "29 -- Disposições Transitórias", conforme abaixo:

TÍTULO	CAPÍTULO	NORMATIVOS	DATA	
29	3	Cta.-Circ. nº 216	25.02.77	retirar
		Cta.-Circ. nº 223	14.04.77	retirar
		Cta.-Circ. nº 235	08.08.77	retirar
		Cta.-Circ. nº 297	19.12.78	retirar
		Cta.-Circ. nº 312	13.03.79	incluir

TÍTULO : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - 29
CAPÍTULO: Cartas-Circulares Não Codificadas - 3
SEÇÃO :

CARTA-CIRCULAR Nº 312

As
 Instituições Financeiras do
 Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que as indústrias abaixo têm projetos aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), para fabricação de colheitadeiras automotrizes dos modelos indicados, com índices de nacionalização de 96% (noventa e seis por cento) em valor e peso, conforme Certificado de Registro de Fabricação apresentado a este Banco Central, com prazo de validade até 31.12.79:

INDÚSTRIA	MODELO
- CIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE.	SM 1000 SM 1200
- INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS IDEAL S.A.	CA 875 CA 1175
- MASSEY-FERGUSON DO BRASIL S.A.	MF 5650 MF 3640 MF 310 MF 220
- NORA S.A. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	NORA 300 DS 180
- SANTAL EQUIPAMENTOS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA.	SANTAL ROTOR
- SLC S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (ex SCHNEIDER, LOGEMANN & COMPANHIA LIMITADA).	SLC 1000
- SPERRY RAND DO BRASIL S.A.	CLAYSON 1530

2. Na concessão dos créditos devem ser observados os critérios fixados pela Carta-Circular nº 304, de 31.01.79.

3. Esclarecemos ainda que:

a) as colheitadeiras automotrizes de procedência estrangeira, novas, quando importadas com favores governamentais ou não tiverem similar nacional, podem receber amparo do crédito rural, conforme MCR 10-1-4, observando-se, a propósito, os percentuais máximos de financiamento constantes do item II da Resolução nº 416, de 26.01.77;

b) é vedada a utilização de recursos do crédito rural para aquisição das colheitadeiras automotrizes fabricadas no País com índices de nacionalização inferiores a 96% (noventa e seis por cento) em peso e valor e das importadas sem favores governamentais ou com similar nacional.

4. Ficam canceladas as seguintes Cartas-Circulares:

- nº 216, de 25.02.77;
- nº 223, de 14.04.77;
- nº 235, de 08.08.77;
- nº 265, de 19.04.78;
- nº 297, de 19.12.78.

Brasília (DF), 13 de março de 1979

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

Adão Calil
 CHEFE

-DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-

DESPACHOS DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 7.3.79, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

BANCOS DE INVESTIMENTOS

-Instalação de Dependências:

3305247/79 - BANCO DA BAHIA INVESTIMENTOS S/A.
 Em Belo Horizonte (MG) e Recife (PE)
 Reunião de Diretoria de 25.1.79.

7150493/79 - BANCO BRASCAN DE INVESTIMENTO S/A.
 Em Salvador (BA)
 Reunião de Diretoria de 28.12.78.

SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Instalação de Dependências:

7629047/78 - CIA. FINANCIADORA MAPPIN SÃO PAULO - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
 Em Campinas (SP), São José dos Campos (SP), Sorocaba (SP) e Rio de Janeiro (RJ)
 Reunião de Diretoria de 22.12.78.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr\$ 105,00	Semestral	Cr\$ 80,00
Anual	Cr\$ 210,00	Anual	Cr\$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr\$ 300,00	Anual	Cr\$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
ACHAM-SE À VENDA:**

NA SEDE DO DIN

Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6 - Lote 800
NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto I — Ministério da Fazenda

Posto II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - sala, 311
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

• **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

• **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

• **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

• **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

• **Remessa de Valores.**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S.A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.

7630217/79 - FORD FINANCIADORA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Em Vitória (ES)
Reunião de Diretoria de 24.1.79.

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 7.3.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE CORRETORA

-Alteração Contratual:

3302072/77 - VALCAM - CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instrumento de 27.4.78.

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 5.3.79, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

3305282/79 - BRASCANLEASE S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
De Cr\$20.000.000,00 para Cr\$50.000.000,00
A.G.E. de 19.2.79.

3305300/79 - CIA. ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
De Cr\$10.000.000,00 para Cr\$50.000.000,00
A.G.Es. de 15.1.79 e 1.3.79.

SOCIEDADES CORRETORAS

-Alteração Contratual:

7150906/79 - LIBERAL - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instrumento de 21.2.79.

-Cancelamento da Autorização para Funcionar:

3305249/79 - PROGREDIOR - CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Em Fortaleza (CE)

SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7150767/79 - CÉDULA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
De Cr\$54.560.000,00 para Cr\$95.480.000,00
A.G.E./O de 12.2.79.

-Reforma de Estatuto:

0201898/79 - BATTISTELLA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
A.G.E. de 28.12.78.

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

7630718/79 - DEALER - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Cr\$5.000.000,00 para Cr\$10.000.000,00
Instrumento de 21.2.79.

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7150203/79 - BOZANO, SIMONSEN S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$16.000.000,00 para Cr\$37.000.000,00
A.G.E. de 26.12.78.

7150804/79 - CÉDULA - DISTRIBUIDORA DE VALORES S/A.
De Cr\$10.000.000,00 para Cr\$17.000.000,00
A.G.E./O de 12.2.79.

-Cancelamento da Autorização para Funcionar:

7629758/79 - SAINT JAMES - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Em São Paulo (SP)

-Transferência de Dependência - Alteração Contratual:

4400322/79 - PROGRESSO DE MINAS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
De Uberlândia (MG) para Rio de Janeiro (RJ)
Instrumento de 7.2.79.

DESPACHO DO SR. CHEFE, DE 6.3.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE CORRETORA

-Alteração Contratual:

6820290/79 - TERRAMAR - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instrumento de 29.9.78.

DESPACHOS DO SR. CHEFE, DE 7.3.79, DEFERINDO, NA FORMA DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS:

SOCIEDADE DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

3305183/79 - SUDAMERIS - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.
De Cr\$10.000.000,00 para Cr\$10.112.357,00
Por incorporação do patrimônio da COMIT LEASING S/A.
A.G.Es. de 5.12.78 e 14.12.78.

SOCIEDADES CORRETORAS

-Alteração Contratual:

7150778/79 - O. WILLEMSSENS - CORRETORA DE TÍTULOS E CÂMBIO LTDA.
Instrumento de 29.9.78.

-Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

7150063/79 - FLUMINVEST S/A - CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS
De Cr\$200.000,00 para Cr\$424.700,00
A.G.Es. de 28.4.78 e 14.12.78.

SOCIEDADES DISTRIBUIDORAS

-Alteração Contratual:

0109843/79 - ECONOMISA - ECONOMIA DF - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Instrumento de 10.1.79.

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

7630523/79 - JOTAPÊ - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Em transformação para: "EUGÊNIO - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA".
De Cr\$200.000,00 para Cr\$600.000,00
Instrumento de 15.2.79.

-Mudança de Denominação - Alteração Contratual:

7630523/79 - JOTAPÊ - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Adotada a denominação: "EUGÊNIO - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA"
Instrumento de 15.2.79.

-Transformação do Tipo Jurídico - Alteração Contratual:

7150398/79 - ANTONIO RUSSO - DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Adotada a denominação: "A. RUSSO - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA".
Instrumento de 2.1.79.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Processo nº DF-1829/78 - O Exmº Sr. Diretor autorizou o BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A., sediado em São Paulo-SP, a criar a empresa "Pevê - Prédios S.A.", na conformidade do deliberação pela assembléia geral extraordinária de 16 e 20.11.78.

Processo nº DF-1746/78 - O Exmº Sr. Diretor autorizou o BANCO Bamerindus DO BRASIL S.A., sediado em Curitiba (PR), a instalar 02 (duas) agências em Curitiba (PR).

Processo nº DF-07/79 - O Exmº Sr. Diretor autorizou o BANCO REAL S.A., sediado em São Paulo (SP), a instalar, sob regime de intransferibilidade, uma agência na localidade de "Praia Brava", pertencente ao município de Angra dos Reis (RJ).

Processo nº DF-72/79 - O Exmº Sr. Diretor autorizou o BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., sediado em São Paulo (SP), a transferir sua agência de Recife (PE) - concessionária da carta-patente nº 3.454, de 27.04.54 - para NATAL (RN).

Processo nº DF-70/79 - O Exmº Sr. Diretor autorizou o BANCO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE SÃO PAULO S.A., sediado em São Paulo (SP), a instalar uma agência no distrito de LIMEIRA D'OESTE, pertencente ao município de Iturama (MG), sob regime de intransferibilidade.

Processo nº DF-1753/78 - O Exmº Sr. Diretor autorizou o BANCO MINEIRO S.A., sediado em Belo Horizonte (MG), a instalar 02 (duas) agências no RIO DE JANEIRO (RJ).

Processo nº DF-162/79 - O Exmº Sr. Diretor autorizou o BANCO NACIONAL S.A., sediado em Belo Horizonte (MG), a instalar uma agência, sob regime de intransferibilidade, no distrito de ALDEIA DO BARUERI, pertencente ao município de Barueri (SP).

Processo nº DF-161/79 - O Exmº Sr. Diretor autorizou o BANCO NACIONAL S.A., sediado em Belo Horizonte (MG), a instalar uma agência, sob regime de intransferibilidade, no distrito de RAPOSO TAVARES, pertencente ao município de Cotia (SP).

Processo nº DF-1692/78 - O Exmº Sr. Diretor autorizou o BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., sediado em São Paulo (SP), a instalar agências nos municípios paulistas de AGUDOS, ANGATUBA, CAJURU, FLOREAL, GASTÃO VIDIGAL, JAGUARUNA, NEVES PAULISTA, PIRACAIA, POTIRENDABA, REGENTE FEIJÓ e TERRA ROXA.

Processo nº DF-233/79 - O Sr. Chefe do Departamento autorizou o BANCO DA PRODUÇÃO S.A., sediado em Belo Horizonte (MG), a instalar uma agência no município de JAPARAIBA (MG).

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA DIORB DEFERINDO, NOS TERMOS DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS NºS.:

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos Sociais

DF-1799/78 - BANCO RURAL DE MINAS GERAIS S.A. - Rio de Janeiro (RJ)

e DF-192/79 - De Cr\$50.000.000,00 para Cr\$52.250.000,00
As. Gs. Es. de 29.11.78 e 12.02.79

DF-253/79 - BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A. - Rio de Janeiro (RJ)
De Cr\$51.000.000,00 para Cr\$151.000.000,00
As. Gs. Es. de 29.12.78 e 05.03.79

Departamento Regional em Belo Horizonte

Divisão Regional da Área Bancária

Serviço Regional de Registro e Controle

Despacho do Senhor Chefe de Divisão

De 05.03.79, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-C-78/130 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚLTUO DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO INDUSTRIAL ITAÚ EM CONTAGEM, LIMITADA.

Reforma de seu Estatuto Social - A.G.E. de 30.06.78.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diretoria de Planejamento

PORTARIA Nº 36, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o Projeto de Reforço dos Pilares das Juntas Externas do Viaduto da Mutuca - Rodovia BR. 040, trecho - Rio de Janeiro-Belo Horizonte - Km 443, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 19-V do Processo DNER número 1.519-78. - *Francisco Mattos de Britto Pereira.*

PORTARIA Nº 37, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar a modificação de traçado para o segmento situado entre km 109 e o km 112,628 da Rodovia BR. 463-MT, trecho Dourados-Ponta Porã, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 14-V do Processo DNER nº 490.177-78. - *Francisco Mattos de Britto Pereira.*

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1979

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria nº 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Nº 38 - Aprovar o Projeto Estrutural referente ao Viaduto sobre a Avenida Rondon Pacheco, cidade de Uberlândia, localizado no entorno do km 70 + 963,30m da Rodovia BR. 050-MG, trecho conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 3-V do Processo DNER nº 2.733-79. - *Francisco Mattos de Britto Pereira.*

Nº 39 - Aprovar a modificação proposta para o Projeto das Interseções de Bonsucesso I e II, localizada na Rodovia BR. 040-RJ, trecho Rio de Janeiro-Juiz de Fora, subtrecho Bonsucesso Areal conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 10 do Processo DNER nº 303.799-78.

Nº 40 - Aprovar o Projeto da Variante Dalla Bernardina, correspondente ao segmento compreendido entre as Estacas 6860 e 7040 da Rodovia BR. 259-ES, trecho Resplendor-Colatina conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 22-V do Processo DNER nº 1650-78.

Nº 41 - Aprovar o Projeto de Engenharia da Rodovia BR. 040-MG, trecho Belo Horizonte-Brasília sub-trecho Variante de Paraopeba, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 13 do Processo DNER nº 50.401-78. - *Francisco Mattos de Britto Pereira.*

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO Nº 5863 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PORTO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5014, da SUNAMAM (D.O. de 14.06.1976), RESOLVE:

AUTORIZAR os SERVIÇOS PORTUÁRIOS CRANSTON LTDA., sediados em RIO GRANDE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, com o capital social de CR\$ 200.000,00, conforme Contrato Social efetivado em 22.02.1978, a funcionar, em caráter precário, pelo prazo de 1 ano, como empresa de navegação interior de porto, na prestação de serviço no porto de Rio Grande, obrigando-se os mesmos a apresentar, dentro do referido prazo, o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.

A empresa fica proibida de operar suas embarcações fora dos limites legais do porto acima mencionado.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo P-78/29286).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5864 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma GRANCARGA MARÍTIMA LTDA., sediada em São Paulo, Estado de São Paulo, a funcionar como empresa de navegação de cabotagem, com navios especializados para o transporte de peças de grande peso e volume que, por suas dimensões, não possam ser transportadas por navios convencionais que operam na cabotagem, bem como de peças que sendo de grande peso e volume, mas passíveis de serem transportadas nos navios convencionais, devam ser carregadas e/ou descarregadas em locais que não possuam facilidades portuárias adequadas, com o capital social de CR\$ 12.000.000,00 de acordo com o contrato de constituição firmado em 03.08.1978.

A presente autorização é concedida em caráter precário, pelo prazo de 1 ano, devendo a referida firma apresentar, dentro desse período, o Certificado de Registro de Armador a ser expedido pelo Tribunal Marítimo.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo L-78/27945).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5865 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma BARCA LEONI LTDA., sediada em MONDAÍ, Estado de SANTA CATARINA, com o capital social de CR\$ 50.000,00, conforme alteração contratual datada de 01.10.77, a explorar o serviço de navegação interior de travessia no rio Uruguai, porto Mondaí, ligando os Municípios de Mondaí (SC) e Vicente Dutra (RS), no transporte de passageiros, veículos e cargas, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo P-78/32388).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5866 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual MANOEL FELICIANO DA SILVA, sediada em Guarujá, Estado de São Paulo, com o capital de CR\$ 85.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 22.09.78, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Ponta da Praia (Santos) e Praia de Santa Cruz dos Navegantes (Guarujá), no transporte de passageiros, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo S-78/30104).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5867 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual NARCISO LUIZ DOS SANTOS, residente em Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, com o capital de CR\$ 10.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 19.12.77, a explorar o serviço de navegação interior de travessia no rio Sergipe, entre Aracaju e Barra dos Coqueiros, no Estado de Sergipe, no transporte de passageiros, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo S-78/26032).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5868 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual MANOEL JOSÉ DA COSTA, sediada em GUARUJÁ, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 12.000,00, conforme Declaração de Registro de Firma, datada de 19.07.1977, a explorar a navegação interior de travessia, entre o Distrito de Vicente de Carvalho (Município de Guarujá) e a Baía do Mercado de Santos (SP), no transporte de carga e passageiros, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo S-78/30612).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5869 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR o senhor ALCIDES PINHEIRO, residente na Praia de Santa Cruz dos Navegantes, Guarujá, Estado de São Paulo, com o capital de CR\$ 110.000,00, de acordo com o Registro de Firma Individual de 1978, a explorar o serviço de navegação interior de travessia, ligando Santos a Guarujá (Praia Santa Cruz dos Navegantes), no transporte de passageiros, obrigando-se o mesmo a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo nº S-78/30615)

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5870 CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO sua incorporação à CONAN-COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO NORTE e consequente extinção, conforme deliberação e aprovação na Assembléia Geral Extraordinária de 21 de julho de 1978, RESOLVE:

CANCELAR a autorização concedida à BRASNAMAR-COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, sediada em Santos, Estado de São Paulo, para funcionar como empresa de navegação de cabotagem.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e cancela as de ns. 4027 (D.O. de 10.02.1972) e 5360 (D.O. de 12.09.1977).
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo C-79/1556).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5871 AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a CONAN-COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO NORTE, sediada em São Luiz, Estado do Maranhão, já autorizada a funcionar como empresa de navegação de cabotagem, conforme Resolução nº 4025 da SUNAMAM (D.O. de 10.02.1972), a continuar funcionando na referida navegação, no transporte de carga geral, granel sólido I (sal, trigo, soja, milho e outros cereais a granel), granel sólido II (minério de ferro, manganês e carvão), e granel líquido I (óleos vegetais e sebo a granel), tendo em vista a incorporação ao seu patrimônio da BRASNAMAR - COMPANHIA BRASILEIRA DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, aprovada pelas Assembléias Gerais Extraordinárias, da CONAN, de 20 de julho de 1978, e da BRASNAMAR, de 21 de julho de 1978, com o capital autorizado de CR\$ 350.000.000,00, aprovado na Reunião do Conselho de Administração de 29 de dezembro de 1978, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 4556 (D.O. de 01.10.1974).

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo C-79/1556).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5872 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma IRMÃOS ALVES COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO-LTDA., sediada na cidade de BREVES, Estado do PARÁ, a funcionar em caráter precário, pelo prazo de 1 ano, como empresa de navegação interior fluvial e lacustre - Baía Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga própria, com o capital social de CR\$. . . . CR\$ 700.000,00, conforme Contrato Social efetivado em 06.06. 77, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização, bem como a apresentar, dentro do referido prazo, o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo B-79/1431).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5873 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PORTO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5014, da SUNAMAM (D.O. de 14.06.1976), RESOLVE:

AUTORIZAR a EMPRESA DE TRANSPORTES MARÍTIMOS TRANSTURMAR LTDA., sediada em PARANAGUÁ, Estado do PARANÁ, a funcionar como empresa de navegação interior de porto, operando nos portos de Paranaguá e Antonina, na prestação de serviços com lanchas, com o capital social de CR\$ 1.116.000,00, de acordo com a alteração contratual de 10.05.1977, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A empresa fica proibida de operar suas embarcações fora dos limites legais dos portos mencionados.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo S-78/31043).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5874 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma TRANSPORTE FLUVIAL DOIS ARI LTDA., sediada em MACHADINHO, Estado do RIO GRANDE DO SUL, com o capital de CR\$ 300.000,00, conforme alteração contratual de 01.06.1978, a explorar o serviço de travessia ligando os Municípios de Machadinho (Rio Grande do Sul) e Campos Novos (Santa Catarina), no transporte de passageiros e cargas, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo P-78/32793).

RESOLUÇÃO Nº 5877 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458 da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978);

CONSIDERANDO a impossibilidade de obtenção do Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo, dentro do prazo de 1 ano, conforme Resolução número 4944 da SUNAMAM (D.O. 14.04.76), RESOLVE:

AUTORIZAR a NAVEGAÇÃO FLUVIAL SÃO PAULO-MATO GROSSO LTDA., sediada em PANORAMA, Estado de SÃO PAULO, a continuar explorando, em caráter precário, por mais 1 ano, a navegação interior de travessia, entre Panorama (SP) e João André (MT) no rio Paraná, no transporte de passageiros e veículos, permanecendo inalterado o capital social de CR\$ 1.000.000,00.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo S-77/33751).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5886 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual GERINALDO NUNES DE VASCONCELOS, sediada em BARRA DOS COQUEIROS, Estado de SERGIPE, com o capital de CR\$ 40.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 03.01.78, a explorar o serviço de navegação interior de travessia no rio Sergipe entre Aracaju e Barra dos Coqueiros, no transporte de passageiros, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979-Processo S-78/26033).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5887 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da SUNAMAM nº 5458 (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual BENEDITO FRANCISCO DOS SANTOS, sediada em SANTOS, Estado de São Paulo, com o capital de CR\$ 90.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 15.02.1978, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Ponta da Praia (Santos) e Praia de Santa Cruz dos Navegantes (Guarujá), no transporte de passageiros, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo S-78/30068)

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5888 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual PAULO JORGE DIAS sediada em SANTOS, Estado de SÃO PAULO, com o capital de CR\$ 90.000,00, conforme Declaração de Firma de 11.07.1975, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Ponta da Praia (Santos) e Praia de Santa Cruz dos Navegantes (Guarujá), no transporte de passageiros, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. (Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo S-78/30594).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5889 AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO DE CABOTAGEM

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO a impossibilidade de obtenção do Certificado de Registro de Armador dentro do prazo estabelecido pela Resolução nº 5349, publicada no Diário Oficial da União de 10.08.1977, RESOLVE:

AUTORIZAR a TRANSROL NAVEGAÇÃO S/A., sediada no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a continuar funcionando, em caráter precário, por 1 ano, como empresa de navegação de cabotagem, no transporte de veículos com ou sem carga, no sistema "Roll-on-Roll-off", com o capital integralizado elevado de CR\$..... CR\$ 5.010.000,00 para CR\$ 6.387.750,00, aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 05.08.1977, bem como a adaptação de seus Estatutos Sociais à Lei nº 6.404/76, aprovada na Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária de 10.04.1978, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, em prorrogação à de nº5349/77 acima citada.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo T-78/23295).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5890 - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO a impossibilidade de obtenção do Certificado de Registro de Armador dentro do prazo estabelecido pela Resolução nº 5411, publicada no Diário Oficial de 22.11.1977, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual RONES ALDAVE MACIEL, sediada em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a continuar funcionando, em caráter precário, por mais 1 ano, na navegação interior fluvial e lacustre - Baía do Sudeste - Linha LI-5, no transporte de material de construção, com o capital de CR\$ 700.000,00, de acordo com a Declaração de Firma datada de 02.08.77 e aditivo de 14.12.77, obrigando-se a mesma a apresentar, dentro do referido prazo, o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo, bem como a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, em prorrogação à de nº 5411/77 já citada.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo R-78/30876).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5891 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, sediada em Guarujá, Estado de São Paulo, com o capital de CR\$ 85.000,00, conforme Declaração de Firma de 20.05.1978, a explorar o serviço de navegação interior de travessia entre Ponta da Praia (Município de Santos) e Praia de Santa Cruz dos Navegantes (Município de Guarujá), no transporte de passageiros, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo S-78/25245)

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5892 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FIRMA INDIVIDUAL NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual FAUSTO AFONSO FILHO, sediada em MANAUS, Estado do AMAZONAS, com o capital de CR\$ 300.000,00, conforme Declarações de Firmas datadas de 31.01.1975 e 24.08.1978, a funcionar, em caráter precário, pelo prazo de 1 ano, na navegação interior fluvial e lacustre - Baía Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga geral, obrigando-se a mesma a cumprir, dentro do referido prazo, o

Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo F-78/27831)

Rio de Janeiro, de março de 1979

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5893 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA LTDA., sediada em Belém, Estado do Pará, com o capital de CR\$..... CR\$ 8.687.000,00, conforme alteração contratual datada de 27.09.78, a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre - Baía Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga própria (madeira para uso da indústria de laminados), obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo A-78/30865).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5894 AUTORIZAÇÃO DE CONTINUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns..... 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma "NAVEZON" - LINHAS INTERNAS DA AMAZONIA LTDA., sediada em MANAUS, Estado do AMAZONAS, já autorizada a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre, conforme Resolução nº 4101 (D.O. de 07.07.72), a continuar funcionando na referida navegação, Baía Amazônica - Linha LI-1, no transporte de derivados de petróleo, tendo em vista a alteração contratual verificada em 30.08.1978 e o capital social elevado de CR\$ 1.000.000,00 para CR\$ 7.000.000,00, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, cancelando a de nº 5484 (D.O. de 21.02.1978).

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo M-78/29201).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5895 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA EM TERRITÓRIO NACIONAL

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, publicada no Diário Oficial de 08.03.1978, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual MARIA DE JESUS FRAZÃO - SANTOS, sediada em RIBAMAR, Estado do MARANHÃO, com o capital de CR\$ 200.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 08.09.1978, a explorar o serviço de navegação interior de traves

sia, na Baía de São Marcos, ligando os Municípios de São Luiz e Alcântara (Itaúna), no Estado do Maranhão, no transporte de carga e passageiros, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo F-78/27708).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5896 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM, publicada no Diário Oficial de 08.03.1978, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual MARIA DA GLORIA MACHADO TAVARES, sediada em São Luiz, Estado do Maranhão, com o capital de CR\$ 200.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 08.09.78, a explorar o serviço de navegação interior de travessia, Baía de São Marcos, ligando os Municípios de São Luiz e Alcântara (Itaúna), no Estado do Maranhão, no transporte de cargas e passageiros, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo F-78/27709).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5897 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PORTO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5014 da SUNAMAM (D.O. de 14.06.1976), RESOLVE:

AUTORIZAR a NAVEGAÇÃO MARÍTIMA LUCIONI NICOU LTDA., sediada em PARANAGUÁ, Estado do PARANÁ, a funcionar como empresa de navegação interior de porto, com área de operação no porto de Paranaguá, nos serviços de transporte de pessoas e cargas para os navios ao largo, com o capital de CR\$ 155.000,00, de acordo com o contrato social efetivado em 11.11.1976, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A empresa fica proibida de operar suas embarcações fora dos limites legais do porto mencionado.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo S-78/34462).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5898 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PORTO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5014, da SUNAMAM (D.O. de 14.06.1976), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual LEOPOLDINO GONÇALVES MARQUES, sediada em MANAUS, Estado do AMAZONAS, com o capital social de CR\$ 150.000,00, de acordo com a Declaração de Firma datada de 03 de agosto de 1978, a funcionar na navegação interior de porto, com área de operação no porto de Manaus, no transporte de pessoas.

A referida firma fica proibida de operar suas embarcações fora dos limites legais do porto acima mencionado.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo M-78/27849)

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5899 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual EDVALDO DE SOUZA MORAES, sediada em RIBAMAR, Estado do MARANHÃO, com o capital de CR\$ 150.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 03.05.1978, a explorar o serviço de navegação interior de travessia na Baía de São José, entre Ribamar e Icatú, Estado do Maranhão, no transporte de passageiros e cargas, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo F-78/26565).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5900 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ANGELO FRANCESCHI, sediada em CLEVELÂNDIA, Estado do PARANÁ, com o capital de CR\$ 20.000,00 conforme Declaração de Firma individual datada de 23.11.1972, a explorar o serviço de navegação interior de travessia no rio Chopim, porto Balsa Dari, ligando o Distrito de

Honório Serpa (município de Mangueirinha) ao Distrito de Fazen da Moraes (município de Clevelândia) no Estado do Paraná, no transporte de veículos, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo S-78/29131)

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5901 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM, publicada no Diário Oficial da União de 08.03.1978, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual WALTER DOS REIS, sediada no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, com o capital de CR\$ 500.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 04.07.1978, a explorar o serviço de navegação interior de travessia, no rio Piraquê-Açu, entre as localidades de Santa Cruz e Coqueiral, no Município de ARACRUZ (ES), no transporte de veículos e passageiros, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo R-78/24036).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5902 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a EMPRESA DE NAVEGAÇÃO VIEIRA LTDA. sediada na cidade de PARINTINS, Estado do AMAZONAS, com o capital social de CR\$ 2.000.000,00, conforme Contrato Social de 15.12.76 e posterior alteração de 31.07.1978, a funcionar em caráter precário, pelo prazo de 1 ano, como empresa de navegação interior fluvial e lacustre = Bacia Amazônica = Linha LI-1, no transporte de carga geral e passageiros, obrigando-se a mesma a apresentar, dentro do referido prazo, o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.79 - Processo M-78/32323)

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5903 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual ANTONIO CARLOS PAIVA - ÁVILA, sediada em Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, a funcio-

nar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre - Bacia do Sudeste - Linha LI-5, no transporte de material de construção (areia e cascalho), com o capital de CR\$ 200.000,00, de acordo com a Declaração de Firma datada de 22.04.1977, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo P-78/32125).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5904 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO que a firma atendeu a todas as formalidades estabelecidas na legislação em vigor, RESOLVE:

AUTORIZAR a NAVEGAÇÃO BEMACRE LTDA., sediada em MANAUS, Estado do AMAZONAS, a funcionar como empresa de navegação interior fluvial e lacustre - Bacia Amazônica, Linha LI-1, no transporte de carga geral, com o capital de CR\$ 400.000,00, de acordo com o contrato social firmado em 01.08.1975, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando a de nº 5391 (D.O. de 22.11.77) concedida em caráter precário.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo M-77/16626).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5905 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FIRMA INDIVIDUAL NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual E. D. LOPES, sediada em MANAUS, Estado do AMAZONAS, com o capital de CR\$ 200.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 21.09.1978, a funcionar, em caráter precário, pelo prazo de 1 ano, na navegação interior fluvial e lacustre - Bacia Amazônica - Linha LI-1, no transporte de carga geral, obrigando-se a mesma a apresentar, dentro do referido prazo, o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo E-78/27956).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5908 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual RONDONAVE-RONDONIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO, sediada em Porto Velho, Território Federal de Rondonia, com o capital de CR\$ 200.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 25.10.78, a funcionar em caráter precário, pelo

prazo de 1 ano, na navegação interior fluvial e lacustre = Bacia Amazônica = Linha LI-1, no transporte de carga geral, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização, bem como a apresentar, dentro do referido prazo, o Certificado de Registro de Armador expedido pelo Tribunal Marítimo.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo nº M-78/32284).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5909 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA EM TERRITÓRIO NACIONAL

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual MANOEL AIRES NOGUEIRA, sediada em SÃO JORGE DO OESTE, Estado do PARANÁ, com o capital de CR\$ 5.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 12.12.72, a explorar o serviço de navegação interior de travessia no rio Chopim, Porto Faxina, ligando os Municípios de São Jorge do Oeste - (PR) e Dois Visinhos (PR), no transporte de passageiros, veículos e cargas, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo nº S-78/33546).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5910 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5458, da SUNAMAM (D.O. de 08.03.1978), RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual WALTER DE FREITAS, sediada em Praia Santa Cruz dos Navegantes, Estado de São Paulo, com o capital de CR\$ 85.000,00, de acordo com o Registro de Firma Individual de 1976, a explorar o serviço de navegação interior de travessia, ligando Santos a Guarujá (Praia de Santa Cruz dos Navegantes), no transporte de passageiros, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo S-78/12633).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5911 AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE NAVEGAÇÃO INTERIOR DE TRAVESSIA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 76.401, de 08 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da SUNAMAM nº 5458, de 08.03.1978, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual MARINHO VICENTE DOS SANTOS, sediada no Município de MARABÁ, Estado do PARÁ, com o capital de CR\$ 130.320,00, conforme Declarações de Firma datadas de setembro de 1977 e março de 1978, a explorar o serviço de navegação interior de travessia, no rio Tocantins, no trecho entre São Felix e Marabá, no transporte de passageiros e cargas, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo M-78/23502).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5912 CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974,

CONSIDERANDO o pedido da firma individual SEBASTIÃO GOMES DE ARRUDA FILHO, datado de 23 de novembro de 1978, RESOLVE:

CANCELAR a autorização dada à referida firma, pelas Resoluções ns. 5117 (Diário Oficial de 26.10.1976) e 5481 (D. O. de 27.03.1978), para funcionar na navegação interior fluvial e lacustre - Bacia do Prata - Linha LI-4, no transporte de carga geral.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo C 78/32337).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5915 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FIRMA INDIVIDUAL NA NAVEGAÇÃO INTERIOR FLUVIAL E LACUSTRE

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos ns. 62.383, de 11 de março de 1968, e 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

AUTORIZAR a firma individual FRANCISCO GOMES DOS REIS, sediada em MANAUS, Estado do AMAZONAS, a funcionar na navegação interior fluvial e lacustre - Bacia Amazônica, Linha LI-1, no transporte de carga geral, com o capital de CR\$ 1.000.000,00, conforme Declaração de Firma datada de 21.09.1978, obrigando-se a mesma a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor, ou que venham a vigorar, sobre o objeto desta autorização.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.1979 - Processo M-78/25785).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5875 "CARTA DE ENTENDIMENTO" ENTRE A COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO, EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA S/A E A BALTIC SHIPPING CO. TRÁFEGO BRASIL/URSS/BRASIL

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

APROVAR a "Carta de Entendimento" assinada pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Empresa de Navegação Aliança S/A e pela Baltic Shipping CO., em 29 de novembro/78, para

a divisão 50/50% das cargas e fretes nos tráfegos "Northbound" e "Southbound" entre o Brasil e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 5/3/79.
Proc. nº C-78/33009).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5878 CONFERÊNCIA DE FRETES BRASIL/EXTREMO ORIENTE/BRASIL.
APROVAÇÃO ADENDO Nº 20 AO ACORDO BÁSICO
ACORDO SUNAMAM Nº 4100
EMENDA Nº 4100/20

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

Aprovar o Adendo nº 20 ao Acordo Básico, assinado pelas Linhas Participantes da Conferência de Fretes Brasil/Extremo Oriente/Brasil, no dia 12 de outubro de 1978, alterando o teto de receita da Empresa Lineas Marítimas Argentinas S.A. - E.L.M.A.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.79
Proc. nº C-78/28711).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5879 PACIFIC COAST RIVER PLATE BRAZIL/CONFERENCE
SUBSTITUIÇÃO DE LINHA-MEMBRO

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

HOMOLOGAR a substituição da Empresa "PRUDENTIAL LINES" pela Empresa "DELTA STEAMSHIP LINES INC" no Acordo Básico da "PACIFIC COAST RIVER PLATE BRAZIL CONFERENCE".

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05/03/79
Proc. nº P-78/19001 - P-78/28677).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5880 NORMAS PARA USO DE NAVIOS ESTRANGEIROS POR FIRMAS BRASILEIRAS BENEFICIADAS POR INCENTIVOS -
DECRETO 78986/76
SUBSTITUIÇÃO DE EMPRESA ARGENTINA

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

ALTERAR a Resolução nº 5.621 da SUNAMAM, publicada no Diário Oficial de 5/6/78, onde se lê Empresa "GOLAR MARTINS S/A" para se ler "ALIANZA NAVIERA ARGENTINA S/A".

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05/03/79
Proc. nº C-78/32.153).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5881 CONFERÊNCIA DE FRETES NORTE DO BRASIL E AMAZÔNIA/EUROPA/NORTE DO BRASIL E AMAZÔNIA - APROVAÇÃO DOS ADENDOS 1 E 2 AO "SCHEDULE Nº 2" AOS ACORDOS DE RATEIO DE FRETES DA SEÇÃO "B" NO BRASIL PARA A SEÇÃO "3" NA EUROPA E SEÇÃO "3"

NA EUROPA PARA A SEÇÃO "B" NO BRASIL
ACORDOS SUNAMAM 3302 E 3303

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

APROVAR os "ADENDOS Nºs 1" ao "SCHEDULE Nº 2" e "ADENDOS Nºs 2" ao "SCHEDULE Nº 2", referentes aos Artigos 8 e 10 do ACORDO DE RATEIO DE FRETES DA SEÇÃO "B" do Brasil para a Seção "3" na Europa e vice-versa, alterando o número mínimo de escalas e saídas, dentro da Área do "Pool" da CONFERÊNCIA DE FRETES NORTE DO BRASIL E AMAZÔNIA/EUROPA/NORTE DO BRASIL E AMAZÔNIA.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05/03/79
Proc. nº C-78/34048).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5882 CONFERÊNCIA DE FRETES NORTE DO BRASIL E AMAZÔNIA/EUROPA/NORTE DO BRASIL E AMAZÔNIA -
APROVAÇÃO DA EMENDA Nº 2 AO ACORDO DE RATEIO DE FRETES - SEÇÃO "B" NO BRASIL PARA A SEÇÃO "3" NA EUROPA / VÍCE VERSA

ACORDOS SUNAMAM 3302 E 3303

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

APROVAR a "EMENDA Nº 2" ao Artigo 3º parágrafo 2, do Acordo de Rateio de Fretes - Sentido - Norte, da Seção "B" no Brasil para a Seção "3" na Europa e vice-versa, esclarecendo que a data real de partida de navio da Linha do Pool de qualquer porto de carregamento no Brasil, dentro da Área do "Pool" da CONFERÊNCIA DE FRETES NORTE DO BRASIL E AMAZÔNIA/EUROPA/NORTE DO BRASIL E AMAZÔNIA, determina o período de "Pool" ao qual a escala pertence.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.79
Proc. nº C-78/33.737).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5883 CONFERÊNCIA DE FRETE BRASIL/EUROPA/BRASIL
DESLIGAMENTO DA EMPRESA LINHAS MARÍTIMAS ARGENTINAS S/A (ELMA)
ACORDO SUNAMAM 3100

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

HOMOLOGAR o desligamento da "EMPRESA LINEAS MARITIMAS ARGENTINAS S/A (ELMA), como membro participante da Conferência de Frete BRASIL/EUROPA/BRASIL, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1979.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.
(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.79
(Proc. nº C-78/22542 - C-78/35526).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5884 ACORDO DE ASSOCIAÇÃO ENTRE A COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO E A EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA
- ADENDO Nº 2 AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO Nº 2 - LA/71
- MEMORANDO DE ENTENDIMENTO Nº 9 - LA/78

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

APROVAR o "ADENDO Nº 2" ao Memorando de Entendimento nº 2 - LA/71 e, também, o Memorando de Entendimento nº 9 - LA/78, acordados entre a COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO e EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA, os quais passaram a constituir parte integrante do Acordo de Associação entre as duas empresas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.79 Proc. nº C-79/280).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5885 CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE FRETES EMENDAS AO ACORDO BÁSICO, ARTIGOS 6, 12, 13 E 14 ACORDO SUNAMAM 1100/13

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

APROVAR a Emenda referente aos Artigos 6 (C) (5), 12, 13 e 14, do Acordo Básico da Conferência Interamericana de Fretes, aprovado pela Resolução nº 3165 da SUNAMAM, publicada no Diário Oficial da União de 25/01/1968.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.79 Proc. nº C-79/00014).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5907 ACORDO COMPLEMENTAR DE RATEIO DE CARGAS E FRETES DO TRÁFEGO BRASIL/COSTA LESTE DOS ESTADOS UNIDOS - FMC 10.028/9 ACORDO SUNAMAM 1103/9

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

APROVAR a Emenda nº 9 (1103/9) ao Acordo Complementar de Rateio de Cargas e Fretes do Tráfego BRASIL/COSTA LESTE DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, referente consolidação das Emendas de nºs 1 a 8 e cancelamento do Artigo - 3 Alínea "a" - ítem 6,

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 5/3/79 Proc. nº C-78/32892).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5913 PACIFIC COAST RIVER PLATE BRAZIL CONFERENCE
A) ACORDO DE RATEIO DE CARGAS E FRETES, TRÁFEGO DE PORTOS DA COSTA DO PACÍFICO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA PARA PORTOS DO BRASIL-FMC 9873-3 ACORDO SUNAMAM 1402/3
B) ACORDO DE RATEIO DE CARGAS E FRETES, TRÁFEGO DE PORTOS DO BRASIL PARA PORTOS DA COSTA DO PACÍFICO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - FMC 10.330

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

a) APROVAR a participação da Delta Steamship Lines, Inc., em substituição a Prudential - Grace Lines, Inc., bem como, a equalização do número mínimo de viagens, em conjunto com a

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no Acordo de Rateio de Cargas e Fretes, Tráfego de portos da Costa do Pacífico nos Estados Unidos da América, para portos do Brasil, entre o Rio de Janeiro e o Rio Grande, ambos incluídos, com vigência até 31 de dezembro de 1980.

b) APROVAR a participação da Delta Steamship Lines, Inc., em substituição a Prudential - Grace Lines, Inc., bem como, a equalização do número mínimo de viagens, em conjunto com a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, no Acordo de Rateio de Cargas e Fretes, Tráfego de portos do Brasil, entre Rio Grande e Rio de Janeiro, para portos da Costa do Pacífico nos Estados Unidos da América, com vigência até 31 de dezembro de 1980.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 05.03.79 Proc. nº C-79/2452).

MANOEL ABUD

RESOLUÇÃO Nº 5914 CONFERÊNCIA INTERAMERICANA DE FRETES ÁREA DE PORTO RICO E ILHAS VIRGENS EMENDA AO ACORDO BÁSICO, ARTIGOS 6(C) (5), 12, 13, 14 E 17 - FMC AGR Nº 9968-1 ACORDO SUNAMAM Nº 1300/2

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 73.838, de 13 de março de 1974, RESOLVE:

APROVAR a Emenda referente aos Artigos 6 (C) (5), 12, 13, 14 e 17, do Acordo Básico da Área de Porto Rico e Ilhas Virgens da Conferência Interamericana de Fretes, aprovado pela Resolução nº 3984 da SUNAMAM, publicada no Diário Oficial da União de 16/12/1971.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Reunião do Conselho Consultivo da SUNAMAM de 5/3/79 Proc. nº C-79/00013)

MANOEL ABUD

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Portaria nº 95 de 8 de março de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

D I S P E N S A R

a partir de 01.03.79, MARIA LUIZA PINHEIRO COUTINHO, da função de Chefe do Setor de Fontes de Abastecimento da Delegacia da SUNAB no Estado de São Paulo, código DAI-111.2, para a qual foi designada pela Portaria SUNAB nº 488 de 22.08.77, publicada no D.O.U. de 05 de setembro de 1977.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria nº 96 de 8 de março de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912 de 10.10.73, e tendo em vista o disposto na alínea b do item 5 da Instrução Normativa DASP/Nº 46/75, resolve:

D E S I G N A R

INÁCIO BEZERRA DE ALENCAR, ocupante do emprego de Datilógrafo LT-SA-802.B, da Tabela Permanente desta Superintendência, para exercer a

função de Assistente do Delegado da Delegacia da SUNAB no Estado do Acre, código DAI-112.3, constante do Quadro Permanente desta Autarquia, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Economista NS-922, Técnico de Administração NS-923 e Contador NS-924, compatíveis com a referida função de acordo com o Decreto nº 78.117 de 22-07-76.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 98 de 12 de março de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB), usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 75.130, de 14/05/1975, e tendo em vista a autorização presidencial exarada na Exposição de Motivos MA/Nº 76, de 18 de outubro de 1976,

R E S O L V E,

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no emprego de Inspetor de Abastecimento, os seguintes candidatos aprovados em concurso público:

Na cidade de Brasília - DF

JACIRA DA COSTA FRANÇA

LINDONAR OLIVEIRA

Na cidade de Curitiba - PR

DILSON GOSS

Na cidade de Goiânia - GO

WILMAR BARBOSA CINTRA

Rescindir, a pedido, os contratos de trabalho dos concursados a seguir relacionados, anteriormente admitidos pelas Portarias SUNAB nºs 667, de 12 de novembro de 1976, e 38, de 24 de janeiro de 1977, publicadas nos Diários Oficiais da União de 18/11/1976 e 01/02/1977, respectivamente:

Na cidade de Brasília - DF

ROBERTO PEREIRA

ADELAIDE SILVA RIOS

Na cidade de Curitiba - PR

JOSÉ AUGUSTO GOMES ANICETO

Rescindir, por não atender às necessidades do serviço, o contrato de trabalho do concursado abaixo mencionado, anteriormente admitido pela Portaria SUNAB nº 667, de 12 de novembro de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 18/11/1976:

Na cidade de Goiânia - GO

SILVIO PASSOS NUNES

Entrada em exercício, por parte dos candidatos ora admitidos, durante o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogável, contado da data da publicação desta portaria.

Rubem Noé Wilke

Portaria n.º 16 de 12 de março de 1979.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser disciplinada a venda do café servido sob a denominação genérica de cafézinho;

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, na forma do Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977, e o disposto nas Resoluções nºs. 15, de 20 de dezembro de 1977, do Conselho Nacional do Abastecimento (CONAB) e CI nº 91, de 20 de fevereiro de 1979.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fixar, para as unidades da Federação abaixo relacionadas, os seguintes preços máximos de venda para o café, sob a denominação genérica de cafézinho, preparado pelos métodos convencionais:

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	CAPACIDADE MÍNIMA (ml)	PREÇO (Cr\$)
Acre	45 até	1,80
Alagoas	50 até	2,00
Amapá	45 até	2,00

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	CAPACIDADE MÍNIMA (ml)	PREÇO (Cr\$)
Amazonas	60 até	1,90
Bahia	50 até	2,00
Ceará	50 até	1,90
D.Federal	65 até	2,00
Espírito Santo	55 até	1,90
Goiás	65 até	2,00
Maranhão	62 até	1,90
Mato Grosso (Norte e Sul)	60 até	2,40
Minas Gerais	60 até	2,00
Pará	60 até	2,00
Paraíba	54 até	1,90
Paraná	50 até	2,00
Pernambuco	50 até	1,90
Piauí	50 até	1,90
Rio de Janeiro	50 até	2,00
Rio Grande do Norte	65 até	1,80
Rio Grande do Sul	55 até	2,00
Rondônia	65 até	2,40
Roraima	50 até	2,00
Santa Catarina	65 até	2,00
São Paulo	52 até	2,00
Sergipe	50 até	2,00

Art. 2º - Os Delegados da SUNAB, mediante prévia autorização do Superintendente da SUNAB, poderão baixar ato fixando os preços máximos de venda e respectivas capacidades mínimas das xícaras de cafézinho do tipo cremoso ou de outra denominação, de acordo com as peculiaridades locais.

Art. 3º - Os bares, lanchonetes e similares são obrigados a afixar, em local visível e de fácil leitura, o preço de venda do cafézinho, em caracteres de, no mínimo, 2 (dois) centímetros de altura.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Portaria, sujeitará os infratores às sanções da Lei-Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 12 de março de 1979 e será publicada no Diário Oficial da União, revogada a Portaria SUPER nº 52, de 11 de agosto de 1978.

RUBEM NOÉ WILKE

Portaria n.º 17 de 14 de março de 1979.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de ser disciplinada a comercialização do óleo bruto degomado e comestível de soja, de forma a assegurar a normalidade do seu abastecimento;

CONSIDERANDO os novos estudos elaborados pela Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB, em conjunto com as Coordenadorias de Assuntos Econômicos dos Ministérios da Agricultura e Fazenda, em atendimento às ponderações desta última Coordenadoria;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 5, de 1º de abril de 1977, e nº 15, de 20 de dezembro de 1977, ambas do Conselho Nacional do Abastecimento - CONAB, e no Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fixar para as unidades federativas, os seguintes preços máximos de venda a nível de atacado e varejo, para o óleo comestível de soja:

PREÇOS MÁXIMOS DE ATACADO

ESTADOS	PREÇO POR UNIDADE (CR\$)			
	20 X 900 ml	5 litros	9 litros	18 litros
Rio Grande do Sul	364,85	94,50	162,36	309,03
Santa Catarina	377,06	97,66	167,79	319,37
Paraná	379,38	98,26	168,82	321,33
São Paulo	385,20	99,77	171,41	326,26
Rio de Janeiro	392,17	101,57	174,52	332,17
Minas Gerais	397,99	103,08	177,10	337,10
Espírito Santo				
Brasília				
Goiás	407,96	105,66	181,54	345,54
Bahia				
Sergipe	454,44	117,70	202,23	384,91
Alagoas				
Pernambuco				
Paraíba	436,79	113,13	194,37	369,96
Mato Grosso	405,61	105,05	180,50	343,55
Acre				
Rondônia	481,34	124,60	214,20	407,69
Rio Grande do Norte				
Ceará	448,55	116,17	199,60	379,92
Maranhão				
Piauí	452,67	117,24	201,44	383,41
Pará	458,55	118,76	204,05	388,39
Amazonas	499,74	129,43	222,38	423,28
Amapá	462,55	119,80	205,85	391,66
Roraima	503,74	130,47	224,18	426,54

PREÇOS MÁXIMOS DE VAREJO

ESTADOS	PREÇO POR UNIDADE (CR\$)			
	900 ml	5 litros	9 litros	18 litros
Rio Grande do Sul	19,60	101,60	174,50	332,20
Santa Catarina	20,30	105,00	180,40	343,30
Paraná	20,40	105,60	181,50	345,40
São Paulo	20,70	107,20	184,30	350,70
Rio de Janeiro	21,10	109,20	187,60	357,10
Minas Gerais	21,40	110,80	190,40	362,40
Espírito Santo				
Brasília				
Goiás	21,90	113,60	195,10	371,40
Bahia				
Sergipe	24,40	126,50	217,40	413,80
Alagoas				
Pernambuco				
Paraíba	23,50	121,60	208,90	397,70
Mato Grosso	21,80	112,90	194,00	369,30
Acre				
Rondônia	25,90	134,09	230,36	438,44
Rio Grande do Norte				
Ceará	24,10	124,90	214,60	408,40
Maranhão				
Piauí	24,30	126,00	216,50	412,20
Pará	24,60	127,70	219,40	417,50
Amazonas	26,90	139,10	239,10	455,00
Amapá	24,90	129,23	222,10	422,55
Roraima	27,20	141,17	242,62	461,58

Parágrafo Único - O preço máximo de venda de óleo comestível de soja, no atacado e no varejo, acondicionado em embalagem diversa das previstas neste artigo, será proporcional ao preço fixado para a embalagem de conteúdo mais aproximado, constante da respectiva tabela (atacado e varejo).

Art. 2º - Permitir que sejam majorados em até 3% (três por cento) os preços fixados na tabela "PREÇOS MÁXIMOS DE ATACADO", constantes do artigo 1º, nas vendas entre atacadistas não fabricantes de óleo de soja e varejistas, mantidos os preços estabelecidos para o consumidor.

Art. 3º - Fixar em Cr\$ 12.804,00 (doze mil oitocentos e quatro cruzeiros) à vista, produto posto na unidade refinadora em São Paulo, como ponto de referência, o preço máximo de venda de tonelada do óleo bruto, degomado de soja, no mercado interno, aí já incluídos 11% (onze por cento) de Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM.

Art. 4º - O preço de Cr\$ 12.804,00 (doze mil oitocentos e quatro cruzeiros), fixado para o óleo bruto degomado de soja, na forma do disposto no artigo 3º é extensivo a todo ou qualquer tipo de óleo de soja bruto, ainda que em processamento, que esteja ou venha a ser comercializado.

Art. 5º - Os varejistas ficam obrigados a fazer constar das embalagens, o preço de venda do óleo comestível de soja, ou a afixar o referido preço em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de, no mínimo, 2 (dois) centímetros de altura.

Art. 6º - O descumprimento do disposto na presente Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogada a Portaria SUPER nº 14, de 1º de março de 1979 e demais disposições em contrário.

RUBEM NOÉ WILKE

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 7 N DE 13 DE MARÇO DE 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962, nos artigos 6º e 33 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta do Processo nº 00635/79,

R E S O L V E:

I - Alterar o § 5º do artigo 7º da Portaria nº N-015, de 24 de agosto de 1978, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º - As embarcações que operarem em desacordo com as disposições desta Portaria serão interditadas até a satisfação da multa aplicável e indenização dos danos causados à fauna aquática, avaliados no auto de infração, nos termos do artigo 71 do Decreto-lei nº 221, de 1967".

II - Ficam revigoradas as permissões revogadas com base na anterior redação do § 5º do artigo 7º da Portaria nº N-15, de 24 de agosto de 1978, sem prejuízo das demais sanções aplicadas.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

JOSÉ UBIRAJARA COELHO DE SOUZA TIMM

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 251 DE 13 DE MARÇO DE 1979

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 68.253, de 1º de fevereiro de 1971, e da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, nº 11 do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976,

RESOLVE

Dispensar, a partir de 15 de março de 1979, FELIPE DOS SANTOS JACINTO, da função de confiança, Código LT-DAS-20L, 2, de Secretário de Pessoal, da Secretaria de Pessoal, constante da tabela Permanente deste Instituto, de que trata o Decreto 79.973, de 14 de julho de 1977.

LOURENÇO VIEIRA DA SILVA

Secretaria de Pessoal

PORTARIA SP nº 517, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1978

O Secretário de Pessoal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Sr. Presidente do Órgão, através da Portaria nº 989, de 19 de agosto de 1977, publicada no Diário Oficial de 30 de

agosto de 1977, e tendo em vista o contido na CI-DC nº 419-78, resolve:

Conceder dispensa, a partir de 1º de novembro de 1978, a Noélia Magalhães Barbosa, Agente Administrativo, Código LT-801.B, Referência 31, da função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, da Divisão de Cadastro, do Departamento de Cadastro e Tributação, do Quadro Permanente deste Instituto. — Felipe dos Santos Jacinto.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 9-79

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, tendo em vista deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º — Fixar em US\$ 55,00 (cinquenta e cinco dólares) ou o equivalente em outras moedas, por saca de 60,5 quilos brutos, a quota de contribuição sobre a exportação de café verde ou descafeinado, em grão cru, para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café, a partir de 9 de março de 1979, inclusive.

§ 1º — A quota de contribuição mencionada neste artigo será paga da seguinte forma:

a) a parcela de US\$ 45,00 (quarenta e cinco dólares), de acordo com a regulamentação cambial vigente;

b) a parcela de US\$ 10,00 (dez dólares) mediante depósito, até 48 horas da data do registro da venda, de seu contravalor em cruzeiros, à taxa de câmbio declarada, entendido que a aludida importância não será devolvida, mesmo que a "Declaração de Venda" venha a ser cancelada, por qualquer motivo.

§ 2º — A exportação de cafés despolpado e descafeinado, em grão cru, fica isenta do recolhimento da parcela "b" da quota de contribuição.

Art. 2º — Manter inalteradas todas as demais disposições sobre a exportação de café verde, ou descafeinado, em grão cru, que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 8 de março de 1979. — Camillo Calazans de Magalhães, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 10-79

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do que dispõe a Lei 1.779 de 22 de dezembro de 1952, resolve:

Art. 1º — O Instituto Brasileiro do Café dará continuidade até 30 de junho de 1979 ao Programa de Assistência Especial às Indústrias de torrefação e moagem através da venda de cafés dos estoques governamentais às empresas sediadas nos estados de Amazonas, Acre, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, Mato Grosso e Territórios Federais do Amapá, Roraima e Rondônia, atendidas as normas gerais constantes da presente Resolução.

Art. 2º — Poderão habilitar-se à compra de café, as indústrias devidamente registradas no IBC e que não respondam por débitos em situação irregular junto ao IBC, ao Fisco e à Previdência Social, bem como aquelas que não estejam impedidas de participar de programas executados pela Autarquia por infração aos dispositivos Regulamentares.

agosto de 1977, e tendo em vista o contido na CI-DC nº 419-78, resolve:

Conceder dispensa, a partir de 1º de novembro de 1978, a Noélia Magalhães Barbosa, Agente Administrativo, Código LT-801.B, Referência 31, da função de Secretário Administrativo, DAI-111.1, da Divisão de Cadastro, do Departamento de Cadastro e Tributação, do Quadro Permanente deste Instituto. — Felipe dos Santos Jacinto.

Art. 3º — O produto a ser vendido será das variedades Robusta ou Arábica, conforme permitam as disponibilidades do estoque oficial.

Art. 4º — O preço para venda será de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por saca, produto ensacado e posto no armazém entregador, correndo às despesas de saída e demais incidentes na operação por conta da indústria.

Parágrafo Único — O pagamento será à vista, ou a prazo de até 90 (noventa) dias, neste caso com emissão de nota promissória devidamente avalizada pelos principais dirigentes ou cotistas das empresas, e que apresentem, a critério do Banco do Bra Il, através do qual serão realizadas as operações, garantias necessárias à cobertura do débito.

Art. 5º — Os cafés adquiridos nas condições previstas nesta Resolução, não poderão ser objeto de troca, revenda ou utilização em fins outros que não a torrefação e moagem.

Art. 6º — O regime de fornecimento nas presentes condições, poderá ser a qualquer tempo cancelado ou modificado pelo IBC, a seu exclusivo critério.

Brasília (DF), 9 de março de 1979. — Camillo Calazans de Magalhães

RESOLUÇÃO Nº 11-79

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, tendo em vista deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º — Acolher registros de "Declarações de Venda" relativas à exportação de café verde, ou descafeinado, em grão cru, a partir de 12 de março de 1979, inclusive, para embarques dessa data até 30 de junho de 1979, aos seguintes preços mínimos, por libra-peso:

I — Cafés do Tipo 6 (seis) para melhor:

US\$ 1,30 (um dólar e trinta centavos) ou o equivalente em outras moedas;

II — Cafés de tipo inferior a 6 (seis) até o tipo 7 (sete), inclusive:

US\$ 1,27 (um dólar e vinte e sete centavos) ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2º — Fixar em US\$ 55,00 (cinquenta e cinco dólares), ou o equivalente em outras moedas, por saca de 60,5 quilos brutos, a quota de contribuição para a exportação de café verde, em grão cru, para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café, a partir de 12 de março de 1979, inclusive, para embarques no período indicado no Artigo 1º.

§ 1º — A quota de contribuição mencionada neste Artigo será paga da seguinte forma:

a) a parcela de US\$ 45,00 (quarenta e cinco dólares), de acordo com a regulamentação cambial vigente;

b) a parcela de US\$ 10,00 (dez dólares) mediante depósito, até 48 horas da data do registro da venda, de seu contravalor em cruzeiros, à taxa de câmbio declarada, entendido que a aludida importância não será devolvida, mesmo que a "Declaração de Venda" venha a ser cancelada, por qualquer motivo.

§ 2º — A exportação de cafés despolpado e descafeinado, em grão cru, fica isenta do recolhimento da parcela "b" da quota de contribuição.

Art. 3º — A exportação de café torrado, ou torrado e moído, acondicionado em embalagem para o consumidor final (vidro, lata, plástico etc.), destinado a qualquer mercado, não se aplica o disposto nos Artigos anteriores, devendo o exportador, para o registro da venda, em cada caso, solicitar do IBC as condições pertinentes.

Art. 4º — Manter inalteradas todas as demais disposições sobre a exportação de café verde, ou descafeinado, em grão cru, e torrado ou torrado/moído, que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 9 de março de 1979. — Camillo Calazans de Magalhães

RESOLUÇÃO Nº 12-79

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, tendo em vista deliberação do Conselho Monetário Nacional, resolve:

Art. 1º — Acolher registros de "Declarações de Venda" relativas à exportação de café solúvel, a partir de 12 de março de 1979, inclusive, para embarques dessa data a 30 de junho de 1979, aos seguintes preços mínimos, por libra-peso:

I — Qualidade "spray-dried" US\$ 3,50 (três dólares e cinquenta centavos) ou o equivalente em outras moedas;

II — Qualidade "freeze-dried" US\$ 4,00 (quatro dólares) ou o equivalente em outras moedas.

Art. 2º — Fixar em US\$ 0,80 (oitenta centavos de dólar), por libra-peso, ou o equivalente em outras moedas, a quota de contribuição sobre a exportação de café solúvel, para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café, a partir de 12 de março de 1979, para embarques no período indicado no Artigo 1º.

§ 1º — A quota de contribuição mencionada neste Artigo será paga da seguinte forma:

a) a parcela de US\$ 0,70 (setenta centavos de dólar) de acordo com a regulamentação cambial vigente;

b) a parcela de US\$ 0,10 (dez centavos de dólar) mediante depósito, até 48 horas da data do registro da venda, de seu contravalor em cruzeiros, à taxa de câmbio declarada, entendido que a aludida importância não será devolvida, mesmo que a "Declaração de Venda" venha a ser cancelada, por qualquer motivo.

§ 2º — A exportação de café solúvel da qualidade "freeze-dried", independentemente de seu destino, fica isenta do recolhimento da parcela "b" da quota de contribuição.

Art. 3º — A exportação de café solúvel, das qualidades "spray-dried" e "freeze-dried", acondicionado em embalagem para o consumidor final (vidro, lata, plástico etc.), destinado a qualquer mercado, não se aplica o disposto nos Artigos anteriores, devendo o exportador, para registro da venda, em cada caso, solicitar do IBC as condições pertinentes.

Art. 4º — Manter inalteradas todas as demais disposições sobre a exportação de café solúvel que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF), 9 de março de 1979. — Camillo Calazans de Magalhães, Presidente

Of. 259-79-Ag. Nacional

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 50, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1979

O Presidente do INPS, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 112, de 27 de abril de 1976, Artigo 20, alínea "1", resolve:

Dispensar Elenice de Campos da função de Secretário Administrativo do Departamento de Pessoal, código DAI-111.1 para a qual foi designada pela Portaria nº 251, de 25 de outubro de 1977, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 1977. — Ubirajara Quaranta Cabral.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N.º 22 de 7 de março de 1979

Altera o Art. 11 da Tarifa de Seguros Aeronáuticos (Circular SUSEP nº 07, de 12.02.1975).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001-01343/79;

RESOLVE:

1. Incluir os itens 4 e 5, a seguir, no artigo 11 - Tarifa Individual - da Tarifa de Seguros Aeronáuticos (Circular SUSEP nº 07/75):

"4 - As Seguradoras aplicarão, provisoriamente, a cada aeronave, as condições previstas na Tarifa, quer se trate de seguro novo, quer se trate de renovação.

5 - Após a remessa da documentação ao IRB, e uma vez estabelecida a Tarifa Individual, esta será adotada à base "pro-rata-temporis", a contar do 46º dia da data de entrada da documentação no IRB, vigorando no período precedente a tarifa normal".

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alphéu Amara

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 08 DE MARÇO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72.872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 56 - DISPENSAR, a pedido, a partir de 09 de março de 1979, da Tabela Permanente deste Departamento, o Datilógrafo LT-SA-802.A, Referência 16, ROGÉRIO ILDEFONSO CURY, lotação da Administração Central. (Proc. nº 1918/79).

PORTARIAS DE 12 DE MARÇO DE 1979

Nº 75 - DISPENSAR a partir de 01 de janeiro de 1979, o Agente Administrativo SA-801.A, Referência 26, do Quadro Permanente deste Departamento, ANTONIO CORREA FERREIRA, de Chefe da Divisão de Administração-DAI-111.3, da 8ª. Diretoria Regional, face sua nomeação para o cargo em comissão de Assessor II na Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul. (Proc. nº 2050/79).

Nº 77 - DISPENSAR a partir de 01 de janeiro de 1979, o Técnico de Contabilidade NM-1042.B, Referência 31, do Quadro Permanente deste Departamento, JOSÉ EDISON CABRAL, de Chefe da Divisão de Administração - DAI-111.3, da 7ª. Diretoria Regional, face sua nomeação para o cargo em comissão de Superintendente de Suprimento na Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul. (Proc. nº 1419/79).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto nº 72.872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 78.391, de 09.9.76, resolve:

Nº 69 - DESIGNAR o Engenheiro LT-NS-916.A, Referência 39, da Tabela Permanente deste Departamento, PAULO JOSÉ BORBA DA TRINDADE, para Chefe do Serviço de Saneamento Geral DAI-111.2, da Divisão de Projetos e Obras da 4ª. Diretoria Regional.

Em consequência fica dispensado de Chefe do Serviço de Estudos e Projetos da mesma Diretoria. (Proc. nº 1347/79).

Nº 78 - DESIGNAR o Técnico de Administração NS-923.B, Referência 45, do Quadro Permanente deste Departamento, HILTON SECUNDINO ALVES, para Chefe da Divisão de Administração DAI-111.3, da 7ª. Diretoria Regional, em vaga decorrente da dispensa de José Edison Cabral. (Proc. nº 1419/79).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto nº 72.872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 78.391, de 09.9.76, combinado com a alínea "b" do item 5, da Instrução Normativa do DASP nº 46, de 19.8.75, e de acordo com o processo DASP nº 20.158, resolve:

Nº 76 - DESIGNAR MOISÉS COELHO SOBRINHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.C, Referência 34, do Quadro Permanente deste Departamento, lotação da 7ª. Diretoria Regional - Belo Horizonte-MG, para exercer a função de Chefe da Divisão de Administração DAI-111.3, da 8ª. Diretoria Regional - Campo Grande-MT, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos ou empregos integrantes na lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração, correlata com a referida função, de acordo com o que determina o Decreto nº 78.391/76, que implantou o Grupo DAI-110 neste Departamento, em vaga decorrente da dispensa de Antonio Correa Ferreira.

CONCEDER ajuda de custo de 3 (três) meses de vencimentos, nos termos do Decreto nº 75.647, de 23.4.75.

Em consequência fica dispensado de Chefe do Serviço de Atividades Gerais da 7ª. Diretoria Regional. (Proc. nº 2050/79). JEFFERSON DE ALMEIDA - DIRETOR-GERAL.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RELAÇÃO Nº INAMPS-192/79

PORTARIAS

Tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, em face do disposto nos artigos citados, da Constituição do Brasil, aos seguintes funcionários, com os proventos mensais discriminados, acrescidos das vantagens a que fizerem jus, de acordo com as normas em vigor:

Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78

CEAP-140, de 19-2-79 - Proc. 305-000=2.619/79 - A contar de 25-1-79 - Artigo 101, inciso II, combinado com o artigo 102, inciso II - JOSÉ VI-TORINO BANDEIRA, matrícula 66.182, Agente de Portaria, ref. 10 - 22/35 (vinte e dois trinta e cinco avos) dos vencimentos da referência citada.

SPAP-636, de 19-2-79 - Proc. 321-000=6.494/78 - A contar de 26-12-78 - Artigo 101, inciso II, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" - LINDA CURI, matrícula 53.721, Técnica em Radiologia, ref. 33 - Vencimentos da referência citada.

Artigo 101, inciso III, parágrafo único, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a" - Vencimentos das referências citadas

ALAP-96, de 22-2-79 - Proc. 502-000=1.293/79 - NEUSA DE MORAES AGRA, matrícula 5.967, Agente Administrativa, ref. 30.

MGAP-93, de 22-2-79 - Proc. 311-000=6.168/78 - MARIA DE LOURDES PINTO, matrícula 16.652, Agente Administrativa, ref. 34.

SPAP-638, de 19-2-79 - Proc. 121-042=4.519/79 - ELVIRA SITTA, matrícula 59.822, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22.

SPAP-643, de 19-2-79 - Proc. 321-000=7.154/79 - MATHILDE STRABON, matrícula 34.824, Agente Administrativa, ref. 33.

SPAP-644, de 19-2-79 - Proc. 121-039=557/78 - MARIA APARECIDA MACHADO STRÁ-TICO, matrícula 15.360, Telefonista, ref. 22.

Artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a"

BAAP-98, de 19-2-79 - Proc. 504-000=4.684/79 - JOSÉ GOMES DA FONSECA, matrícula 6.648, Médico, ref. 52 - Vencimentos da referência citada, acrescidos do valor relativo à função de Chefe de Seção de Clínicas, código DAI-111.1, nº 21.02462.

MGAP-90, de 22-2-79 - Proc. 311-027=13/78 - JOSÉ DE ARAÚJO BARBOSA, matrícula 28.967, Médico, ref. 51 - Vencimentos da referência citada, acrescidos do valor relativo à função de Chefe de Posto, código DAI-111.3, nº 23.08134.

MGAP-91, de 22-2-79 - Proc. 311-000=6.488/79 - ILDEU BETHÔNICO GUIMARÃES, matrícula 30.241, Agente Administrativo, ref. 30 - Vencimentos da referência citada.

MGAP-92, de 22-2-79 - Proc. 311-000=5.605/78 - JOÃO OTACIANO DE LELIS, matrícula 47.204, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 21 - Vencimentos da referência citada.

MGAP-104, de 22-2-79 - Proc. 311-000=3.474/78 - GERALDO MARQUES, matrícula 65.054, Agente de Portaria, ref. 3 - Vencimentos da referência citada.

SCAP-71, de 5-2-79 - Proc. 120-034=108/78 - WILSON DOS SANTOS, matrícula 14.393, Escriturário, nível 10-B - Vencimentos do nível citado.

SCAP-72, de 8-2-79 - Proc. 320-0=2.673/79 - IVO WALDA RAIJCHE, matrícula 160.643, Agente Administrativo, ref. 24 - Vencimentos da referência citada.

Artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "b" - Vencimentos das referências citadas

CEAP-138, de 16-2-79 - Proc. 305-000=2.659/79 - FRANCISCO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 60.039, Agente Administrativo, ref. 29.

PEAP-138, de 12-2-79 - Proc. 515-000=6.336/79 - ENEAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula 51.094, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, referência 16.

SCAP-69, de 5-2-79 - Proc. 320-0=2.601/79 - PATROCÍNIO CAMILLO MACHADO, matrícula 10.037, Motorista Oficial, ref. 13.

SCAP-70, de 5-2-79 - Proc. 320-0=2.607/79 - DINORAH DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula 64.504, Agente Administrativa, ref. 32.

SPAP-642, de 19-2-79 - Proc. 321-000=7.163/79 - OLÍNDIO GREGÓRIO SANTANA, matrícula 47.806, Agente de Portaria, ref. 16.

Artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso II

CEAP-142, de 19-2-79 - Proc. 305-000=2.566/79 - LEONARDO CORREIA NOBRE, matrícula 46.542, Agente de Portaria, ref. 8 - 23/35 (vinte e três trinta e cinco avos) dos vencimentos da referência citada.

PEAP-141, de 14-2-79 - Proc. 515-000=6.648/79 - MARIA DO CARMO LUCENA, matrícula 25.010, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32 - 25/30 (vinte e cinco trinta avos) dos vencimentos da referência citada.

Na forma da PI nº RSAP-95/78

PT/519-003.252.2 de 19-2-79

3 - Proc. 519-000=7.255/78 - Artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso II - ENEIDA MARIA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 54.519, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 16 - 14/30 (quatorze trinta avos) dos vencimentos da referência citada.

Artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "b" - Vencimentos das referências citadas

2 - Proc. 43-19-035=620/78 - ANTONIO GONÇALVES, matrícula 26.972, Agente de Portaria, ref. 16.

4 - Proc. 519-000=8.144/79 - GERALDO DE AZEVEDO E SOUZA, matrícula 62.321, Agente Administrativo, ref. 32.

RELAÇÃO Nº INAMPS-193/79

PORTARIAS

Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78

ALAP-93, de 13-2-79 - Foi tornada sem efeito a PT nº ALAP-47, de 10-11-78, referente ao servidor DJALMA DE ALBUQUERQUE LOUREIRO, matrícula 67.294, Médico, ref. 51.

Pelas PT/SPAP abaixo, de 19-2-79, tendo em vista o que consta dos processos indicados, foram retificadas as portarias adiante mencionadas, que concederam aposentadoria, com fundamento nos artigos citados, da Constituição do Brasil, aos seguintes servidores, a fim de que passe a constar que os mesmos foram aposentados como ocupantes do cargo de Médico, ref. 47:

639 - Proc. SRSP-881.124/76 - PT nº RSPP-3.301, de 9-6-76 (BS/DG 149/76) - Artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "b" - CID DA CUNHA LEITÃO, matrícula 9.833.

640 - Proc. SRSP-881.121/76 - PT nº RSPP-3.266, de 19-6-76 (BS/DG 149/76) - Artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "b" - JOSE CÂNDIDO NETO, matrícula 72.755.

641 - Proc. SRSP-881.125/76 - PT nº RSPP-3.537, de 23-7-76 (BS/DG 159/76) - Artigo 101, inciso II, combinado com o artigo 102, inciso II - NILO CONCEIÇÃO, matrícula 73.145.

Apostilas

As portarias abaixo foram apostiladas nos seguintes termos:

DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DA SRAL

ALAP-14, de 30-8-78 (BS/DG/INAMPS 139/78) - "Resolvo apostilar a presente portaria, que concedeu aposentadoria a DJALMA DE ALBUQUERQUE LOUREIRO, matrícula 67.294, Médico, para consignar que a mesma foi concedida na referência 51, por força do aumento por mérito, publicado no Suplemento do BS/DG 89/78".

DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL DA SRES

ESAP-70, de 7-12-78 (BS/DG/INAMPS 22/79) - "Concedo aposentadoria, na forma do disposto no artigo 101, inciso I, combinado com o artigo 102, inciso II, da Constituição do Brasil, a HERÁCLITO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 69.894, Motorista Oficial, ref. 14, com os proventos mensais correspondentes a 27/35 (vinte e sete trinta e cinco avos) dos vencimentos da referência citada, acrescidos das vantagens a que fizer jus, na forma disciplinada na RS nº INPS-601.2/71".

RELAÇÃO Nº INAMPS-194/79

PORTARIAS

Na forma do artigo 121 do Regulamento Interno

Pelas PT abaixo, os seguintes servidores foram dispensados das funções adiante relacionadas:

RPIM-93, de 20-2-79 - JANET MARIA BARTHOLOMEU CAVALCANTE, matrícula 823.335 - Chefe de Serviço Local de Medicina Social, código DAI-111.2, nº 22.43721.

RSCA-245, de 22-2-79 - A contar de 6-2-79 - SARA MARIA INFANTINI SATTE ALAM, matrícula 881.978 - Administrador de Refeitório, código DAI-111.1, nº 11.43308, em virtude de sua transferência, a pedido, para a Agência em Pelotas (SRRS).

RSCA-249, de 22-2-79 - A contar de 14-2-79 - VALBERTO ANTONIO DOMINGUES, matrícula 49.652 - Chefe de Serviço de Movimentação e Cadastro, código DAI-111.2, nº 22.43267, em virtude de haver pedido exoneração deste cargo.

RSPA-235, de 12-2-79 - A partir de 19-8-78 - BRENNO FRANCO DE SOUZA, matrícula 11.787 - Diretor de Divisão Financeira, código DAI-111.3, nº 23.16205, em decorrência de sua designação para exercer outra função.

RSPA-238, de 12-2-79 - A partir de 19-8-78 - ANA MARIA SCHOSSLAND, matrícula 21.338 - Chefe de Seção de Expediente, código DAI-111.1, nº 11.16206, em decorrência de sua designação para exercer outra função.

Pelas PT abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

RPIM-94, de 20-2-79 - SEBASTIÃO AÉCIO DE CARVALHO, matrícula 822.585, Médico - Chefe de Serviço Local de Medicina Social, código DAI-111.2, nº 22.43721.

RSCA-246, de 22-2-79 - MARIA DAS GRAÇAS EYNG, matrícula 813.267, Agente Administrativa - Administrador de Refeitório, código DAI-111.1, nº 11.43308, da estrutura aprovada pela PT nº MPAS-1.112/78, na Divisão de Assistência Patronal.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECÍFICO : Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF e a Firma SERTERRA- TRANSPORTES E ESCAVACOES LTDA.

OBJETO : A SERTERRA prestará serviços de Carregadeira Michigan de mais 80 (oitenta) horas, na sede do IBDF na Av. L-4 Norte-SAIN

VALOR : CR\$ 31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte cruzeiros).

CRÉDITO : Projeto de Desenvolvimento Florestal 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

PRAZO : 30 (trinta) dias a contar do início das mesmas.

EMPENHO : Nº

ASSINAMIA : Pelo IBDF - JOAQUIM FALCO URIARTE NETO
Secretário Geral

Pela SERTERRA ROBERTO BIANCHI JULIANO
Diretor Comercial
(Nº 2657 - 14-3-79 - Cr\$370,00)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO celebrado em 27 de novembro de 1975, publicado do D.O.U. de 01 de dezembro de 1975, entre o INCRA e a ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS - OCB.
CRT-02 82-26-2/79

OBJETIVO - Complementar, com a importância de Cr\$3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), a contribuição financeira, concedida pelo INCRA à OCB, para a finalidade de Promoção, Assistência e Integração das Atividades Cooperativistas no Território Nacional, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento de Desenvolvimento Rural - DD do INCRA, constante do Processo INCRA/BR/765/79, permanecendo em vigor as demais cláusulas do CONVÊNIO original.

PRAZO - O referido CONVÊNIO fica prorrogado até 30 de novembro de 1979.

CLÁUSULA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - Os recursos financeiros concedidos pelo INCRA, na ordem de Cr\$ 3.400.000,00, correrão a conta do Projeto 10.04.18.1.1.101 - Coordenação para o Desenvolvimento do Cooperativismo - Elemento 3132, Empenho nº 277, de 23 de fevereiro de 1979, SUC/BR.

FUNDAMENTOS LEGAIS - A celebração deste TERMO ADITIVO foi autorizada pelo Conselho de Diretores do INCRA em sua Reunião, do dia 07 de março de 1979, conforme Resolução nº 48, da mesma data. Brasília-DF, 08 de março de 1979.
(Ofício nº 15/79)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Departamento de Administração

TERMO ADITIVO Nº 13-79 AO TERMO DE CONTRATO DE 2-10-78

Objeto: Pagamento pela Burroughs da parcela FOB dos equipamentos

Firma: Burroughs Eletrônica Ltda.

Modalidade de licitação:

Recursos:

Número e data do empenho:

Valor do Contrato: Cr\$ 1.492.934,73

Vigência:

Ofício nº 69-79.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

E X T R A T O

EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUNDO COMANDO AÉREO REGIONAL - II COMAR e A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Nº DO DOCUMENTO: 669-CV/78/0001 DATA DA ASSINATURA: 16.02.79

OBJETO: A colaboração técnica, financeira e administrativa entre as partes convenientes, para a execução de obras e serviços no Aeroporto de Maceió, em Maceió -AL.

RECURSOS FINANCEIROS:

INFRAERO - Valor estimado de Cr\$ 3.640.382,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros e trezentos e oitenta e dois cruzeiros).

VALOR TOTAL: Cr\$ 3.640.382,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e dois cruzeiros) o valor estimado.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo tais obras e serviços serem programados para suas conclusões definitivas num prazo de 210 (duzentos e dez) dias.

ASSINARAM: Maj. Brig. do Ar STETISON MACHADO DE CARVALHO
Comandante do II COMAR
HÉLIO COSTA - Presidente da INFRAERO
ADYR DE ALBUQUERQUE MELLO - Diretor Técnico da INFRAERO.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 23/79

ESPÉCIE - Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Mato Grosso, com a interveniência da Secretaria de Planejamento, do Departamento de Coordenação e Articulação com os Municípios-DECRAM, e da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

OBJETO - A elaboração e implantação do Cadastro Imobiliário Fiscal e o Cadastro Municipal de Contribuintes para o Município de Rondonópolis-MT.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - Correrá por conta do Projeto 07.58.323.1644 "Desenvolvimento de Áreas Urbanas". Elemento de Despesa 3.1.3.2. Recursos da União. Nota de Empenho nº 0254/79.

VALOR - Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

PRAZO - 12 (doze) meses, iniciando-se sua vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 24/79.

ESPÉCIE - Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Mato Grosso, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Mato Grosso e da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

OBJETO - A implantação de obras de saneamento geral, especificamente e transposição de vãos em cursos d'

água intermitente, localizados no núcleo urbano de Várzea Grande/MT.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - Os recursos necessários ao presente Convênio têm a seguinte origem: 07.58.323.1644 "Desenvolvimento de Áreas Urbanas" elemento de despesa 4.1.1.0. Nota de Empenho nº 0253/79.

VALOR - Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

PRAZO - 12 (doze) meses, passando a vigor após sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/79.

ESPÉCIE - Contrato celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Empresa Brasileira de Radiodifusão.

OBJETO - A Produção e Transmissão de Programas radiofônicos através das emissoras de ondas curtas da Rádio Nacional de Brasília, de acordo com o anexo Projeto Referente à utilização das ondas curtas da Rádio Nacional de Brasília para divulgação da SUDECÔ na Região Amazônica.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - Os recursos necessários ao presente Contrato têm a seguinte origem: Atividade 07.40.217.2023 - "Capacitação de Recursos Humanos" - elemento de despesa 3.1.3.2. Nota de Empenho nº 0252/79.

VALOR - Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros)

PRAZO - 12 (doze) meses, passando a vigor um dia após sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 26/79

ESPÉCIE - Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás, da Companhia de Saneamento de Goiás e a Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO.

OBJETO - Implantação do Sistema de Abastecimento de Água de Campos Belos/Go, constantes da Programação da GEOECONÔMICA.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - Os recursos necessários têm a seguinte origem:
GEOECONÔMICA/78- FND/78- Cr\$ 760.000,00
TOTAL para o Convênio - Cr\$ 760.000,00 e serão depositados em conta vinculada ao Projeto, na agência do Banco do Brasil S/A, em Goiânia.

VALOR - Cr\$ 760.000,00 (setecentos mil cruzeiros)

PRAZO - 12 (doze) meses, passando a vigor após sua publicação no Diário Oficial da União e registro no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 27/79

ESPÉCIE - Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e o Governo do Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás, da Companhia de Saneamento de Goiás, e da Prefeitura Municipal de Araguaína/GO.

OBJETO - Implantação de Águas Pluviais de Araguaína/GO, constantes da Programação do POLAMAZÔNIA/78.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA— Os recursos necessários

têm a seguinte origem:

- Saldo do Convênio nº 31/77 em poder da SUDECO
 FDPI/76. Cr\$ 1.043.000,00
 PIN /77. Cr\$ 1.655.000,00
 PROTERRA/77- Cr\$ 1.302.000,00

TOTAL PARA O CON- Cr\$ 4.000.000,00

VENTO - Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de

Cruzeiros) e serão depositados em conta vinculada ao Projeto na agência do Banco do Brasil em Goiânia.

VALOR- Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

PRAZO- 12 (doze) meses, passando a vigor após sua publicação no Diário Oficial da União e registro no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 28/79

ESPÉCIE- Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Secretaria de Serviços Sociais do Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Planejamento do Estado de Goiás.

OBJETO- Dotar a SECRETARIA de Recursos Humanos necessários à continuidade do Programa Regional de Artesanato naquele Estado, visando a participação do artesão no processo de desenvolvimento.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA— Os recursos necessários têm a seguinte origem:

Do Ministério do Trabalho - 14.80.021.2001- "Desenvolvimento de Programas Especiais "elemento de despesa 3.2.1.0- Cr\$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos cruzeiros)

Da SUDECO- 07.40.217.2023 "Capacitação de Recursos Humanos "elemento de despesa 4.1.3.0, recurso próprio empenho nº 177- Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

VALOR- Cr\$ 629.352,00 (seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros)

PRAZO- 12 (doze) meses, passando a vigor um dia após sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 29/79

ESPÉCIE - Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria de Serviços Sociais, e interveniência da COMSAÚDE, Comunidade de Saúde Desenvolvimento e Educação.

OBJETO - Repassar à COMSAÚDE, com sede em Porto Nacional/GO, a importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para compra de material de construção, para reforma do Centro Regional de Artes e Ofícios, conforme memorial descritivo anexo.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - Os recursos necessários têm a seguinte origem:

SUDECO - Projeto 07.58.323.1644 " Desenvolvimento de Áreas Urbanas " Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) elemento de despesa 4.1.1.0.

As verbas consignadas neste Convênio serão empenha

das previamente, sendo destacado neste ato o Empenho nº 0255/79.

VALOR - Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

PRAZO - 12 (doze) meses, passando a vigor um dia após sua publicação no Diário Oficial da União e registro no Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 30/79

ESPÉCIE- Convênio celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Minas, Energia e Telecomunicações, e do Departamento Estadual de Água, Energia e Telecomunicações.

OBJETO- Aproveitamento energético do Ribeirão dos Cavalos, através da conclusão dos serviços de construção da Usina Hidrelétrica de Itacajá, com vistas a energização da cidade de Itacajá, no Estado de Goiás.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA— Os recursos necessários têm a seguinte origem:

Da SUDECO- Cr\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil cruzeiros), que correrão a conta do Projeto

07.40.045.1582 "Estudos e Projetos para o Desenvolvimento Regional "elemento de despesa 4.1.1.0, recurso da União, exercício de 1979, empenho nº 0256/79

VALOR- Cr\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil cruzeiros).

PRAZO- 12 (doze) meses, passando a vigor um dia após sua publicação no Diário Oficial da União.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 54/78

ESPÉCIE- Termo Aditivo celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de Goiás e o Centro de Assistência Gerencial de Goiás.

PRIMEIRA CLÁUSULA ADITIVA- O prazo do Convênio mencionado na Cláusula Sétima do Convênio original fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

SEGUNDA CLÁUSULA ADITIVA- Ficam mantidas as demais Cláusulas do Convênio ora aditado.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 123/78

ESPÉCIE- Termo Aditivo ao Convênio nº 123/78, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e o Governo do Estado de Goiás com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás e da Secretaria de Indústria e Comércio do Estado de Goiás.

OBJETO- Alocar recursos ao Convênio nº 123/78, no valor de Cr\$ 138.326,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros), oriundo do FDPI/76 para cumprimento dos objetivos e metas estipuladas no Convênio nº 79/76.

VALOR- Cr\$ 138.326,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros)

Da RATIFICAÇÃO- Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio original não modificadas por este Termo Aditivo. (EMP. Nº 21/79)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Administração

Departamento de Administração de Recursos Materiais

COMUNICADO DEMAP Nº 284

O BANCO CENTRAL DO BRASIL comunica que fará realizar a CONCORRÊNCIA DEMAP Nº 79/02, cujo EDITAL assim se resume:

OBJETO: Venda de 27 (vinte e sete) imóveis abaixo indicados, de propriedade do Banco Central do Brasil, no estado em que se encontram:

I - GRUPO I

Nos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais:

- Casa na Rua Pão de Açúcar nº 321 - Rocha Miranda - Rio de Janeiro (RJ);
- Prazo nº 3040 - Petrópolis (RJ);
- Rua Joaquim Campos Porto, Quadra D, Lote 1 - Rio de Janeiro (RJ);
- Rua Joaquim Campos Porto, Quadra D, Lote 2 - Rio de Janeiro (RJ);
- Rua Joaquim Campos Porto, Quadra D, Lote 4 - Rio de Janeiro (RJ);
- Rua Joaquim Campos Porto, Quadra D, Lote 12 - Rio de Janeiro (RJ);
- Rua Sarah Vilela, Quadra A, Lote 1 - Rio de Janeiro (RJ);
- Rua Sarah Vilela, Quadra D, Lote 48 - Rio de Janeiro (RJ);
- Rua Fernando Magalhães, Quadra M, Lote 1 - Rio de Janeiro (RJ);
- Rua General Gurjão nº 105 - Rio de Janeiro (RJ);
- Rua General Gurjão nºs 119, 129, 133, 141, 149 e 187 - Rio de Janeiro (RJ);
- Rua General Gurjão nºs 195, 201 e 319 - Rio de Janeiro (RJ);
- Praia do Caju nº 625 - Rio de Janeiro (RJ);
- Praia do Caju nº 645 - Rio de Janeiro (RJ);
- Rua Tupinambás nºs 372, 374 e 380 - Belo Horizonte (MG).

II - GRUPO II

Nos Estados de São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul:

- Terreno no Bairro da Enseada - São Sebastião (SP);
- 5 (cinco) Terrenos no Loteamento Cidade Satélite Santa Bárbara, Itaquera - São Paulo (SP);
- Terras de campos e matos e parte ideal da Fazenda "Lomba Grande" - Encruzilhada do Sul (RS);
- Casa na Rua do Céu nº 160 - Jabaquara - São Paulo (SP);
- Imóvel situado na Rua dos Andradas nº 1250 - Porto Alegre (RS);
- Lote de terra nº 22/F - Loanda (PR);
- 6º (sexto) andar (12º pavimento) do Edifício Banco Continental - São Paulo (SP);
- 6º (sexto) pavimento do imóvel situado na Rua Florêncio de Abreu nº 305 - São Paulo (SP).

III - GRUPO III

Nos Estados do Pará, Amazonas e Maranhão:

- Imóvel situado na Travessa Campos Sales nº 33 - Belém (PA);
- Chácara situada na Estrada Torquato Tapajós, Km 7 - Manaus (AM);
- Parte da Gleba "Papa Mel" - Carolina (MA);
- Duas partes de terras, indivisas, nas Fazendas Coacalinho e Caboclinho - Carolina (MA).

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas nos locais, dias e horários abaixo indicados:

- DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - Avenida Rio Branco nº 30, no dia 23.04.79, às 10:00 horas, para venda dos imóveis do GRUPO I;
- DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO - Avenida Paulista nº 1682, 11º andar, no dia 02.05.79, às 10:00 horas, para venda dos imóveis do GRUPO II;
- DEPARTAMENTO REGIONAL DE BELÉM - Avenida Presidente Vargas nºs 119/123, no dia 14.05.79, às 10:00 horas, para venda dos imóveis do GRUPO III.

CÓPIA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Diariamente, das 09:00 às 11:00 ho

ras e das 15:00 às 17:00 horas, nos seguintes endereços:

- BELÉM (PA) - Avenida Presidente Vargas nº 800 - 3º andar;
- BELO HORIZONTE (MG) - Avenida Prudente de Moraes nº 135 - 7º andar;
- RIO DE JANEIRO (RJ) - Avenida Presidente Vargas nº 84 - Loja;
- SÃO PAULO (SP) - Avenida Paulista nº 1682 - 7º andar;
- CURITIBA (PR) - Rua Marechal Deodoro nº 558 - 2º andar;
- PORTO ALEGRE (RS) - Avenida Alberto Bins nº 348 - 3º andar.

Brasília (DF), 07 de março de 1979.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
(DIAS, 15 e 22/3/79)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

Projeto de Fortalecimento da Pesquisa e Divulgação de Tecnologia Agropecuária — PROCENSUL

Cooperação Financeira do Banco Interamericano do Desenvolvimento - BID., através do Contrato de empréstimo nº 484/SF - BR.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 01/79
PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

A V I S O

A Comissão Julgadora designada pela portaria nº 46/79, de 12 de março de 1979, do Sr. Presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do dia 20 abril de 1979, na Sede da EMBRAPA, Edifício Super Center Venâncio 2000 Q.700 - Bloco "B" nº 50 - SCS, em Brasília-DF será realizada Concorrência Pública Nacional para aquisição de veículos novos de fabricação nacional destinados à execução do Projeto de Fortalecimento da Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agropecuária da Região Centro Sul do Brasil/PROCENSUL.

O Edital e demais elementos poderão ser conseguidos pelos interessados na Sede da EMBRAPA, endereço acima, sala 813, onde também serão prestadas quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito, no horário comercial.

AROLDO FIGUEIREDO
Presidente da Comissão da Licitação

(DIAS, 15-16 e 19/3/79)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

EDITAL Nº 01/79.

De ordem do Senhor Diretor do Setor de Educação e de acordo com o Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná, bem como Parecer no Processo Nº 212.945/77-MEC, faço público que, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação em Diário Oficial da União, ficam abertas nesta Secretaria, sita à Rua General Carneiro nº

460 - Ed. Dom Pedro I, 2º andar, sala 209, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, as inscrições ao Concurso de PROFESSOR TITULAR, para preenchimento de 2 (duas) vagas, no Departamento de Métodos e Técnicas da Educação.

SÃO REQUISITOS ESSENCIAIS À INSCRIÇÃO

- 1 - Ser professor Adjunto, ou
- 2 - Ser pessoa de alta qualificação científica, reconhecida - pelo Conselho de Ensino e Pesquisa desta Universidade e possuidora do título de Doutor ou Livre-Docente.

Além do disposto acima, são requisitos à - inscrição:

- 1 - Nacionalidade Brasileira;
- 2 - Idoneidade moral;
- 3 - Sanidade física e mental;
- 4 - Cumprimento das obrigações militares e eleitorais;
- 5 - Graduação em curso superior da respectiva área de conhecimento; e
- 6 - Pagamento da taxa de inscrição.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- 1 - Requerimento de inscrição dirigido ao Diretor do Setor de Educação;
- 2 - Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
- 3 - "Curriculum Vitae", instruído com os comprovantes, em 6 (seis) vias;
- 4 - 20 (vinte) exemplares da tese elaborada, impressa ou mecanografada.

O Concurso constará de:

- I - Prova Escrita.
- II - Prova de Didática.
- III - Defesa de Tese
- IV - Julgamento de títulos

PROGRAMA

D I D Á T I C A I

PARTE A:

- 1 - A imagem atual do professor: critérios de profissionalização.
- 2 - A juventude atual: valores, problemas e emergências metodológicas.
- 3 - Estudo comparativo do método didático com os demais métodos das ciências.
- 4 - Os métodos pedagógicos em função de:
 - 4.1. - Relações inter-pessoais.
 - 4.2. - Modelos de Instrução.
 - 4.3. - Técnicas de individualização de ensino.
 - 4.4. - Meios de comunicação.
 - 4.5. - Atividades específicas de ensino: motivação, aprendizagem, estudo do meio, sala de aula, fases evolutivas do desenvolvimento humano, preparo de currículos e programas.

- 5 - Inferências metodológicas originados do Movimento da Escola Nova.

PARTE B:

- 1 - Estrutura da matéria de ensino - Implicações Metodológicas.
- 2 - O processo de organização dos conteúdos para aprendizagem. Modalidades - de integração interdisciplinar.
- 3 - Valores sociais e culturais e tomada de decisão no planejamento, execução e avaliação de objetivos de ensino.
- 4 - Papéis e funções do professor em termos de áreas e disciplinas de ensino.
- 5 - As disciplinas como instrumento de exploração das capacidades individuais do aluno.

Secretaria do Setor de Educação da Universidade Federal do Paraná, em Curitiba, 12 de fevereiro de 1979.

MANOEL NEIVA DE MACEDO
Secretário

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
5.ª Região — RJ**

EDITAL Nº 27

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a legislação vigente, este Conselho deferiu o pedido de alteração de nome da Psicóloga abaixo mencionada:

Nº DO PROCESSO	NOME
0538/75	ELSIE CARVALHO SANDÓVAL PEIXOTO - passou a chamar-se ELSIE SANDOVAL PEIXOTO MENDES PEREIRA

Rio de Janeiro, 07 de março de 1979

THEREZINHA LINS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

(Nº12561 - 12.3.79 - C#267,00)

**MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURRENCIA Nº 011/SELC-SBVT/79

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária-INFRAERO, comunica que realizará CONCURRENCIA para CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PRÉDIOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA SEÇÃO CONTRA-INCÊNDIO, COMPREENDENDO "BLOCO ADMINISTRATIVO" E "BLOCO OPERACIONAL", para o AEROPORTO DE VITÓRIA-(ES);

A Documentação e as Propostas serão recebidas no dia 05 de abril de 1979, às 10:00 horas, no Setor de Licitação e Cadastro-SELC.

As firmas interessadas na Concurrença poderão obter o edital e outras informações no Setor de Licitação e Cadastro-SELC, localizado no 4º andar do Edifício CHAMS, Setor Comercial Sul, em Brasília-(DF), ou na Administração do Aeroporto de Vitória-(ES).

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(DIAS, 16-19 e 20/3/79).

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

E D I T A L

O DELEGADO DA SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo SUSEP nº 011-03.609/78, INTIMA a TRIÂNGULO CORRETORES DE SEGUROS LTDA, portadora do Título de Habilitação nº 10253 e da Carteira de Registro nº 803, estabelecida à Praça Roberto Pereira dos Santos, 30-A - Itaboraí - RJ, na pessoa de seu corretor responsável o Sr. ILTON BATISTA FERREIRA, a conhecer que em 05.03.79 foi-lhe aplicada a pena de PEREMPÇÃO prevista no item 5.16 das Normas aprovadas pela Resolução CNSP nº 13 de 21.05.76, transitando em julgado a decisão que lhe impôs a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, transmitida através de Edital, E, para que surta os efeitos legais eu, LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SOARES, Chefe da Seção de Fiscalização, extraí o presente Edital que vai assinado pelo Sr. Delegado, Dr. HELIO CARNEIRO CASTRO

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS
BRASILEIRAS

CGC. 33.050.022/0001-15

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira Convocação**

São convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS-CAEEB a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social na Avenida Rio Branco nº 135 - 14º pavimento, nesta Cidade, às 15:00 horas do dia 23 de março de 1979, a fim de deliberar sobre:

a) Proposta da Diretoria, relativa a alteração do Art. 29 do Estatuto Social; e b) Eleição para o Conselho de Administração. Rio de Janeiro, 13 de março de 1979. Conselho de Administração - José Esmeraldo da Silva - Presidente.

(DIAS, 16-19 e 20/3/79)

(Nº 2651 - 14-3-79 - Cr\$450,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO****ATA Nº 17/79**

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 17/79, referente a execução dos serviços de dragagem com draga flutuante de sucção e recalque, até um volume de 40.000 m³, para melhoria do Porto da cidade de Macapá, no Território Federal do Amapá, 2a. Diretoria Regional do DNOS (2a.DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 17/79.

Às dezesseis horas do dia oito de março de mil novecentos e setenta e nove, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº. ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador LUCAS DO PRADO NETTO, pelos Engºs. ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT e JOSÉ PERALVA DE CARVALHO, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para Tomada de Preços nº 17/79, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma TRANSPAVI-CODRASA S.A., inscrita neste Departamento sob o nº 012-PE/78.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente passou à abertura do envelope de proposta e à leitura dos seguintes totais:

TRANSPAVI-CODRASA S.A.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 1.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros).

Prazo total para execução: 06 (seis) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, oito de março de mil novecentos e setenta e nove. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). LUCAS DO PRADO NETTO (Procurador Membro). ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT (Engenheiro Membro). JOSÉ PERALVA DE CARVALHO (Engenheiro Membro).

ATA Nº 12/79

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência nº 12/79, referente a execução de serviços de dragagem de canais com drag lines do DNOS até um volume de 1.380.000 m³ e construção de diques, nas bacias dos rios Paraíba, Muriaé, Guaxindiba, Itabapoana, do Atlântico e da Lagoa Feia, no Estado do Rio de Janeiro, 6a. Diretoria Regional do DNOS (6a.DRS) conforme Avisos publicados no Diário Oficial do Estado

do Rio de Janeiro, Parte I, do dia 07 de fevereiro de 1979, página nº 13 e nos órgãos de divulgação "O GLOBO" e "JORNAL DO BRASIL", dos dias 04 e 08 de fevereiro de 1979, respectivamente da cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Às quinze horas do dia oito de março de mil novecentos e setenta e nove, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº. ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador LUCAS DO PRADO NETTO, pelos Engºs. ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT e JOSÉ PERALVA DE CARVALHO, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Concorrência nº 12/79, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma JOSÉ FRANCISCO PINTO & CIA. LTDA.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão procedeu ao exame da documentação de habilitação apresentada pela firma, e após considerá-la de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente procedeu a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

JOSÉ FRANCISCO PINTO & CIA. LTDA.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 42.390.600,00 (quarenta e dois milhões, trezentos e noventa mil e seiscentos cruzeiros).

Prazo total para execução : 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, oito de março de mil novecentos e setenta e nove. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). LUCAS DO PRADO NETTO (Procurador Membro). ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT (Engenheiro Membro). JOSÉ PERALVA DE CARVALHO (Engenheiro Membro).

ATA Nº 08/79

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 08/79, referente a elaboração de Relatórios de Estudos e Concepção de Sistemas, visando a elaboração dos projetos executivos para combate a Erosão, nos Municípios de Dracena, Iacri, Junqueirópolis e Panorama, no Estado de São Paulo, 9a. Diretoria Regional do DNOS (9a. DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 08/79.

Às quinze horas do dia seis de março de mil novecentos e setenta e nove, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº. ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador ORLANDO AGNELO PEREIRA, pelos Engºs. ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT e CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 08/79, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, os representantes das firmas TECNOSAN ENGENHARIA S/A.; PLANDATA CONSULTORIA E PROCESSAMENTO LTDA e MAGNA ENGENHARIA LTDA, inscritas neste Departamento sob os nºs 020-C, 080-C e 042-C, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente passou à abertura dos envelopes de proposta e a leitura dos seguintes totais:

TECNOSAN ENGENHARIA S/A:

Preço total dos serviços : Cr\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil cruzeiros).

Prazo total para execução : 3 (três) meses.

PLANDATA CONSULTORIA E PROCESSAMENTO LTDA.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil cruzeiros).

Prazo total para execução : 3 (três) meses.

MAGNA ENGENHARIA LTDA.:

Preço total dos serviços : Cr\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil cruzeiros).

Prazo total para execução : 3 (três) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, seis de março de mil novecentos e setenta e nove. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO

ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). ORLANDO AGNELO PEREIRA (Procurador Membro). ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT (Engenheiro Membro). CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA (Engenheiro Membro).

ATA Nº 01/79

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência nº 01/79, referente a execução de serviços hidrométricos e estudos hidrometeorológicos nas bacias do Pantanal, nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, 8a. Diretoria Regional do DNOS (8a.DRS), conforme Avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, do dia 01 de fevereiro de 1979, página nº 23 e nos órgãos de divulgação "DIÁRIO DA SERRA" e "O GLOBO" dos dias 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 1979, respectivamente das cidades de Campo Grande-MS e Rio de Janeiro-RJ.

As quinze horas do dia sete de março de mil novecentos e setenta e nove, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 12, 5ª andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Eng. ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador ORLANDO AGNELO PEREIRA, pelos Eng. ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT e CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referentes ao Edital de Concorrência número 01/79, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma HIDROLOGIA S.A.-ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e o representante da firma interessada, rubricaram devidamente o envelope lacrado da proposta apresentada, tendo o Senhor Presidente informado que o envelope permaneceria fechado sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência nº 01/79.

Após rubricado o envelope de proposta, a Comissão procedeu a abertura do envelope de documentação, efetuando a verificação numérica dos documentos apresentados. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria efetuar posteriormente o exame da documentação, e convocou o representante da firma interessada, para nova reunião no mesmo local e hora do dia quatorze de março do corrente ano, quando a Comissão apresentará um Parecer sobre a habilitação da firma conforme estabelece o item quatro, do Capítulo terceiro do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, sete de março de mil novecentos e setenta e nove. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). ORLANDO AGNELO PEREIRA (Procurador Membro). ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT (Engenheiro Membro). CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA (Engenheiro Membro).

ÍNDICE

DA

Revista Trimestral de Jurisprudência

DO

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volumes 73 a 82

(julho de 1975 a dezembro de 1977)

PREÇO: Cr\$ 100,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

SEGURANÇA NACIONAL

Lei n.º 6.620 — 17.12.1978

DIVULGAÇÃO N.º 1.3308

Preço: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI N.º 5.869, DE 11/1/1973

com as corrigendas da

LEI N.º 5.925, DE 1/10/1973

DIVULGAÇÃO

Nº 1.224

3.ª EDIÇÃO

PREÇO

Cr\$ 30,00